

Termo de Referência 70/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
70/2024	170131-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP	PATRICIA DESSIMONI RAUCCI MENDONCA	02/08/2024 08:29 (v 16.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		10880.000065 /2024-26

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de instalação de divisórias (painéis de divisórias contraplacadas), portas, e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais e eventual contratação de empresa para execução de serviços de desmontagem, montagem e transporte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade total	Quantidade mínima por pedido	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
1	Divisória piso teto painel cego total, com os respectivos acessórios (cor a definir)	m2	7.132	50	R\$ 994,19	R\$ 7.090.563,08
2	Serviço de instalação de divisória piso teto painel cego total, com os respectivos acessórios	m2	7.132	50	R\$ 144,81	R\$ 1.032.784,92
3	Divisória piso teto mista, painel cego e vidro duplo com persiana interna, com os respectivos acessórios (cor a definir)	m2	3.069	10	R\$ 2.124,48	R\$ 6.520.029,12
4	Serviço de instalação de divisória piso teto mista, painel cego e vidro duplo com persiana interna, com os respectivos acessórios	m2	3.069	10	R\$ 170,00	R\$ 521.730,00
5	Divisória piso teto mista, painel cego e vidro único central com película listrada em uma face do vidro, com os respectivos acessórios (cor a definir)	m2	2.982	10	R\$ 1.722,99	R\$ 5.137.956,18
6	Serviço de instalação de divisória piso teto mista, painel cego e vidro único central com película listrada em uma face do vidro, com os respectivos acessórios	m2	2.982	10	R\$ 170,00	R\$ 506.940,00
7	Divisória baixa, tipo biombo, altura máxima de 1600mm em painel cego, com os respectivos acessórios (cor a definir)	m2	1.440	10	R\$ 984,68	R\$ 1.417.939,20
8	Serviço de instalação de divisória baixa, tipo biombo, em painel cego, com os respectivos acessórios	m2	1.440	10	R\$ 117,50	R\$ 169.200,00
9	Porta de giro cega em folha única completa, em madeira com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios (cor a definir)	un	166	1	R\$ 4.621,01	R\$ 767.087,66
10	Serviço de instalação de porta de giro cega em folha única completa, em madeira com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios	un	166	1	R\$ 283,75	R\$ 47.102,50
11	Porta de giro mista em folha única completa, em madeira e vidro único com película listrada e com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios (cor a definir)	un	55	-	R\$ 4.855,35	R\$ 267.044,25
12	Serviço de instalação de porta de giro mista em folha única completa, em madeira e vidro único com película listrada e com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios	un	55	-	R\$ 286,25	R\$ 15.743,75
13	Manta de lã de pet com densidade de 15kg/m3 para tratamento térmico e acústico, com os respectivos acessórios	m2	13.099	30	R\$ 73,75	R\$ 966.051,25
14	Serviço de instalação de manta de lã de pet com densidade de 15kg/m3 para tratamento térmico e acústico, com os respectivos acessórios	m2	13.099	30	R\$ 33,35	R\$ 436.851,65
15	Revestimento piso teto em painel cego total, tipo Lambri (cor a definir)	m2	850	10	R\$ 887,02	R\$ 753.967,00
16	Serviço de instalação de revestimento piso teto em painel cego total, tipo lambri, com os respectivos acessórios	m2	850	10	R\$ 211,96	R\$ 180.166,00
Valor Total						R\$ 25.831.156,56

GRUPO 2						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade total	Quantidade mínima por pedido	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
1	Serviço de desmontagem de divisórias e portas existentes, com os respectivos acessórios	m2	13.234	50	R\$ 86,11	R\$ 1.139.579,74
2	Serviço de montagem de divisórias e portas existentes, com os respectivos acessórios	m2	13.234	50	R\$ 153,00	R\$ 2.024.802,00
3	Serviço de desmontagem de revestimento piso teto em painel cego total, tipo Lambri, com os respectivos acessórios	m2	1.011	10	R\$ 88,32	R\$ 89.291,52
4	Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa de até 20km)	m3 / km rodado	1.080	10	R\$ 139,50	R\$ 150.660,00
5	Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa acima de 20km até 100km)	m3 / km rodado	1.080	10	R\$ 182,50	R\$ 197.100,00
6	Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa acima de 100km a 540km)	m3 / km rodado	390	10	R\$ 980,75	R\$ 382.492,50
Valor Total						R\$ 3.983.925,76
Valor global (Grupo 1 + Grupo 2)						R\$ 29.815.082,32

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) constam no item 8 do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - deste Termo de Referência.

1.1.1.1. Órgão gerenciador e órgãos participantes:

- a) Gerenciador: Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de São Paulo - SRA/SP;
- b) Participante: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo (SRTE/SP);
- c) Participante: Receita Federal do Brasil - 8ª Região - São Paulo (RFB-SRRF08);
- d) Participante: Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região - São Paulo (PRFN-3);
- e) Participante: Fundação Nacional de Saúde (FUNASA);
- f) Participante: Ministério da Saúde (MS-SP).

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação levará em consideração os prazos de execução descritos nos Estudos Técnicos Preliminares, somado aos prazos para recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 e 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11 /2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.2. Todas as licitantes deverão cumprir os critérios e práticas de sustentabilidade previstos nas leis e normativos que tratam sobre o tema, em especial as leis: Lei nº 12.305/2010, Lei nº 9.605/1998, Lei 13.146/2015. Os decretos: Decreto nº 7.746/2012, o Decreto 9.178/2017, o Decreto nº 6.949/2009, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e a Instrução Normativa nº 01, 10/01/10.

4.1.3. São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

4.1.3.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

4.1.3.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.3.3. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

4.1.3.4. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo PROCEL de Economia de Energia (um instrumento promocional do PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética;

4.1.3.5. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;

4.1.3.6. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e recipientes/embalagens de materiais originários dos serviços executados, para posterior repasse às indústrias, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

4.1.4. Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

4.1.5. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, que devem ser os mesmos instalados nos imóveis objeto da contratação.

4.1.6. A Contratante poderá vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais:

4.1.6.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

4.1.6.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.6.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.6.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.6.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.6.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais (Redação dada pelo Decreto nº 9.178);

4.1.7. As licitantes deverão observar o cumprimento da NBR 9050/ABNT e 15575-1 garantindo que sejam cumpridos os requisitos padrões de acessibilidade, além de outros normativos aplicáveis à matéria, sem prejuízo de outras ações não normatizadas que visem a atender o princípio da isonomia, no que se refere à acessibilidade.

4.1.8. Será observado também o Plano Diretor de Logística Sustentável, elaborado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, em sua versão 1.0 datada de 15 de setembro de 2023.

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em fornecimento e instalação de divisórias, portas e respectivos acessórios.

4.3.2. A subcontratação fica limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato no que se refere aos seguintes itens do Grupo 2:

a) Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa de até 20km) - m³;

b) Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa acima de 20km até 100km) - m³;

c) Serviço de transporte de painéis de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa acima de 100km a 540km) - m³.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas.

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11.1. O licitante que optar por vistoria prévia deverá agendar data e horário com a srta. Nathalia Cruz pelo telefone (11) 2113-2694 e e-mail (nathalia.cruz@gestao.gov.br), - Seção de Engenharia e Manutenção Predial do MGI-SP.

4.12. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, detalhada no Anexo II deste Termo de Referência:

5.1.1. Início da execução do objeto: a data será especificada na Ordem de Serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: constam no Anexo II deste Termo de Referência;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: conforme prazos estabelecidos para cada Grupo e quantidade contratada, disponível no Anexo II deste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Contratante no momento do acionamento. A relação dos imóveis onde se vislumbra a execução dos serviços consta do Anexo I deste termo, sendo uma lista não exaustiva.

5.2.1. Eventual saldo do quantitativo estimado poderá ser utilizado em outras localidades não previstas inicialmente conforme a necessidade do órgão pela extinção e/ou junção de unidades, bem como alterações de endereços.

5.2.2. No caso específico de transporte para o depósito do Ministério da Gestão e Inovação (MGI), localizado no endereço Rua Eli, 1.172 - Vila Maria - São Paulo/SP, deve-se considerar limitações de acesso para veículos de grande porte. Verificar no Anexo III croqui com indicação dos acessos.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 08 às 17h, podendo sofrer ajustes desde que combinado antecipadamente junto à Contratante.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Para alinhamento de questões específicas da contratação, poderá haver reunião entre Contratante e Contratada;

5.4.2. A Contratante solicitará à Contratada proposta de preços;

5.4.3. A Contratada, após análise das descrições inseridas na solicitação de proposta, deverá apresentar sua proposta de acordo com o Edital e os valores apresentados no processo licitatório;

5.4.3.1. A Contratada poderá ir ao local de origem para mensurar os quantitativos a serem acionados, que serão validados pela Contratante, ou a Contratada validará as informações da Contratante;

5.4.4. A Contratante, após verificação da conformidade da proposta apresentada pela Contratada, deverá emitir Ordem de Serviços;

5.4.5. A Contratada, após o recebimento da Ordem de Serviço, dará início à execução do serviço, conforme data nela estabelecida.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Materiais e embalagens tais como caixas, fitilhos, fitas adesivas, etiquetas, lacres, barbante, plástico bolha, cobertores, papel, isopor, protetores de piso entre outros;

5.5.2. Uniformes, crachás, ferramentas e equipamentos de proteção individual específicos para cada função conforme previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, como a NR 1 – Disposições Gerais, a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual e a NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, bem como os demais dispositivos de segurança necessários.

5.5.2.1. É de inteira responsabilidade da Contratada a observação e adoção dos equipamentos de segurança adequados, visando a não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só em relação aos seus funcionários, como também com relação aos funcionários da Contratante e demais usuários;

5.5.2.2. É vedada a utilização de qualquer equipamento ou ferramental de propriedade da Contratante, durante a realização dos serviços, cabendo à Contratada o seu fornecimento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda dos órgãos tem como base as seguintes características:

5.6.1. Os serviços demandados são parte das ações necessárias para atendimento às mais recentes legislações de parametrização de espaço, visando ao uso mais racional e econômico dos imóveis, para melhor atendimento no planejamento, gestão e execução de suas atividades administrativas. O detalhamento da demanda dos órgãos participantes é tratado nos Estudos Técnicos Preliminares, item 8.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será conforme indicado abaixo, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7.1. GRUPO 1: todos os materiais deverão apresentar garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos técnicos de fabricação ou instalação a partir do recebimento definitivo, excluindo os danos causados por mau uso do equipamento ou intervenção de terceiros. Os serviços de instalação deverão apresentar garantia de 01 (um) ano a partir do recebimento definitivo.

5.7.2. GRUPO 2: Os serviços de desmontagem, de montagem e de transporte deverão apresentar garantia de 01 (um) ano a partir do recebimento definitivo.

5.7.3. Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica e as devidas manutenções para o perfeito funcionamento dos produtos e, sendo necessário, substituir as peças que apresentarem eventuais defeitos ou danos ocasionados na desmontagem, transporte ou montagem do mobiliário sem qualquer ônus para a Contratante. O prazo de atendimento da assistência técnica será de no máximo 3 (três) dias úteis a partir da solicitação

que poderá ocorrer por e-mail ou contato telefônico, inclusive para substituição de peças que apresentarem eventuais defeitos por ocasião dos danos ocasionados nas divisórias, portas e acessórios, sem qualquer ônus para a Contratante. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, manutenção dos materiais, transporte, mão de obra, passagens, traslados e estadias para técnicos e montadores, quando necessário, correrão por conta da Contratada não cabendo ao Contratante quaisquer ônus. Cessa a garantia se o produto for modificado ou consertado por terceiros ou por pessoas não autorizadas e se as peças fabricadas tiverem sido montadas por terceiros.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV, deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Cumprimento do período de fornecimento de material e instalação do Grupo 01.

7.3.2. Cumprimento do período de serviços de desmontagem e remontagem do Grupo 02.

7.3.3. Cumprimento do período de serviços de desmontagem e remontagem do Grupo 02

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para o Grupo 1: no prazo de 10 (dez) dias e para o Grupo 2: no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente para os Grupos 1 e 2: no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a

possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, com a apresentação de suas respectivas notas fiscais, comprovando que realizou ou realiza o **fornecimento e instalação de divisórias, portas e respectivos acessórios**, conforme condições e exigências, estabelecidas neste instrumento, de no mínimo **1.100 m² (um mil e cem metros quadrados)**. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **1 (um) ano** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1 ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29.5. O interessado deverá também apresentar os seguintes documentos, referentes à qualificação técnica das divisórias:

8.29.5.1. Da documentação:

8.29.5.1.1. CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO ABNT NBR 15141:2008 – DIVISÓRIA TIPO PISO TETO e laudos técnicos correlatos que subsidiaram a referida certificação emitidos em nome da empresa fabricante da divisória.

a) A referida Certificação deverá preferencialmente referir-se ao objeto licitado.

b) Será aceita Certificação de Conformidade de Produto ABNT NBR 15141: 2008 - DIVISÓRIA TIPO PISO TETO de produto de linha do fornecedor, desde que semelhante ao objeto licitado.

c) Tal certificado será analisado e poderá ser aceito, a critério da SRA/SP, desde que a divisória de linha seja comprovadamente executada pelo fabricante, através de consulta ao sítio da ABNT ou OCP (Organização Certificadora de Produto) acreditado pelo Inmetro, e que atenda a critérios mínimos de semelhança de finalidade, estrutura básica, material, funcionalidade, acabamentos, cores, dimensões, espessuras, densidade do material acústico e tipo de material (madeira, alumínio, vidro, espuma) utilizado no produto de linha certificado pelo fabricante;

8.29.5.1.2. CERTIFICADO CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA, comprovando que na fabricação do produto, os componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada.

a) Para a referida comprovação poderão ser apresentados: Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – , ou similares, desde que emitidos por entidade Forest Stewardship Council ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva.

b) Os referidos certificados (selos) deverão ser emitidos em nome da empresa arrematante da licitação (proponente) ou do fornecedor da matéria prima utilizada na fabricação dos produtos da licitante, desde que comprovada através de declaração de fornecimento assinada pelas partes, por responsável devidamente documentado, com firma reconhecida em cartório. Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras.

c) A Contratante poderá, a qualquer tempo, por amostragem, nas entregas dos produtos, solicitar a comprovação de que todos os componentes de madeira utilizados na fabricação dos mesmos contenham madeira de origem nativa ou plantada, procedentes de manejo florestal sustentável, de acordo com a Certificação apresentada.

8.29.5.1.3. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF/APP IBAMA em nome da empresa fabricante da divisória, referente à atividade - Indústria de Madeira - Fabricação de Estruturas de Madeira e Móveis (código 7-4), conforme Instrução Normativa IBAMA Nº 11 DE 13/04/2018;

8.29.5.1.4. DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE, exclusivamente nos casos em que a empresa arrematante não for a fabricante do bem, firmada entre o proponente (fornecedor) e a empresa fabricante da divisória, com o objetivo de estabelecer responsabilidade recíproca sobre o bem a ser fornecido – art. 18 do Código do Consumidor, assinada por responsável devidamente documentado, com firma reconhecida em cartório;

8.29.5.1.5. LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO em nome da empresa fabricante da divisória, emitida pelo Órgão de Proteção Ambiental competente da região (Federal, Estadual e/ou Municipal), conforme resolução CONAMA 237 de 1997;

8.29.5.1.6. CATÁLOGO/MANUAL com o desenho ilustrativo, dos produtos cotados, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação, demonstrando a adequação da linha da licitante às especificações requeridas neste Termo de Referência, indicando a qual lote/grupo e item se refere cada imagem. A desconformidade desta solicitação em relação ao termo de referência será analisada, sob pena de desclassificação.

8.29.5.2. Das amostras:

8.29.5.2.1. No prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de aprovação da proposta orçamentária, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, sem ônus para a Contratante, amostras dos bens de acordo com as especificações técnicas exigidas neste documento, para efeito de Controle de Qualidade, sob pena de não aceitação da proposta.

8.29.5.2.2. As amostras/protótipos deverão ser entregues no Edifício Sede da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação no Estado de São Paulo (SRA/SP), localizado na Av. Prestes Maia, 733, Centro-Luz, CEP: 01031-001, São Paulo, SP sendo que cada amostra/protótipo deverá estar devidamente identificado com o nome do fornecedor, nº do certame, nome do fabricante e respectivo CNPJ.

8.29.5.2.3. O licitante deverá informar à este órgão, por e-mail, a data de entrega das amostras /protótipos com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência. Colocar no campo Assunto: "Divisórias – SRA/SP - Entrega de Protótipo". No e-mail, também deverá ser informado a placa e modelo do veículo de transporte, bem como o nome e RG dos funcionários da empresa autorizados a efetuarem a entrega. O horário de recebimento dos materiais é das 9h às 16h.

8.29.5.2.4. A empresa que não disponibilizar as amostras/protótipos ou disponibilizar fora do prazo estabelecido no subitem, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, terá sua proposta desclassificada.

8.29.5.2.5. As amostras/protótipos devem estar montadas e para realização da análise elas poderão ser desmontadas. Durante a análise das amostras/protótipos pela área técnica do licitante, a equipe da empresa fornecedora deverá estar presente para montagem e desmontagem das peças. A montagem e desmontagem das peças é de responsabilidade do licitante.

8.29.5.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Contratante serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise. Os bens serão devolvidos a seus respectivos proprietários, no estado em que se encontrarem, quando do término do processo licitatório (adjudicação à empresa vencedora).

8.29.5.2.7. O licitante deverá colocar à disposição da Contratante, todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.

8.29.5.2.8. O licitante somente terá seu material aceito caso as amostras/protótipos estejam estritamente em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência. Caso os exemplares estejam em condições de uso, poderão ser recebidos pela Contratante como parte dos bens a serem fornecidos, se for o caso.

8.29.5.2.9. O licitante que apresentar os protótipos(s)/amostra(s) em desacordo com as especificações terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para correção dos mesmos e ocorrendo novamente a reprovação, a empresa será desclassificada, sendo facultado à Contratante convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação do material/protótipo/bens para análise/avaliação técnica.

8.29.5.2.10. Os protótipos(s)/amostra(s) não aprovados não implicarão em qualquer espécie de ônus para a Contratante e os aprovados poderão ser aproveitados em alguma dependência constante do grupo licitado, desde que indicado pela Contratante o local onde serão instalados.

8.29.5.2.11. Os protótipos(s)/amostra(s) reprovados deverão ser retirados pelos seus respectivos proprietários no estado em que se encontrarem, em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão de notificação solicitando a retirada. Decorrido este prazo, a Contratante poderá descartar o bem/material não retirado, não cabendo qualquer tipo de indenização ao licitante.

8.29.5.2.12. Toda e qualquer despesa relacionada com a entrega e retirada dos protótipos(s)/amostra(s) será de total responsabilidade do licitante, inclusive as de transporte, alimentação, diária de viagem, homem/hora trabalhado, combustível e outras necessárias, referentes a realização dos testes serão de responsabilidade da empresa fornecedora de divisórias, inclusive às despesas decorrentes de reinspeção.

8.29.5.2.13. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências sempre que julgar necessário. As decisões do Pregoeiro poderão fundamentar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

8.29.5.2.14. A critério do órgão, as amostras poderão ser encaminhadas a instituto credenciado pelo INMETRO, ou instituição indicada, a fim de serem submetidas a testes que comprovem o contido nas especificações fornecidas e anexas ao edital.

8.29.5.2.15. Elementos a serem apresentados contendo as soluções e detalhes técnicos especificados para o item:

- a) Divisória piso teto painel cego total (largura: 1,80m x altura: conforme pé-direito do local definido pela Contratante devidamente aferido pelo interessado), com instalação de manta de lã de pet para tratamento térmico e acústico, em layout "L";
- b) Divisória piso teto mista, painel cego e vidro duplo com persiana interna (largura: 1,80m x altura: conforme pé-direito do local definido pela Contratante, devidamente aferido pelo interessado), com instalação de manta de lã de pet para tratamento térmico e acústico;
- c) Divisória piso teto mista, painel cego e vidro único central com película listrada em uma face do vidro (largura: 1,80m x altura: conforme pé-direito do local definido pela Contratante, devidamente aferido pelo interessado), com instalação de manta de lã de pet para tratamento térmico e acústico;
- d) Porta de giro cega em folha única completa, em madeira com batentes para divisória, com os respectivos acessórios (cor a definir) OU Porta de giro mista em folha única completa, em madeira e vidro único com película listrada e com batentes para divisória, com os respectivos acessórios (cor a definir).

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 29.815.082,32

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.815.082,32 (vinte e nove milhões, oitocentos e quinze mil, oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) conforme custos unitários apostos na tabela no Item 1.1 deste Termo de Referência, sendo:

9.1.1. Valor Global do Grupo 1: R\$ 25.831.156,56 (vinte e cinco milhões, oitocentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);

9.1.2. Valor Global do Grupo 2: R\$ 3.983.925,76 (três milhões, novecentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

11.1. Anexo I do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar - ETP 1/2024.

- 11.2. Anexo II do Termo de Referência - Detalhamento do Modelo de Execução do Objeto.
- 11.3. Anexo III do Termo de Referência - Acessos Deposito Vila Maria.
- 11.4. Anexo IV do Termo de Referência - Instrumento de Medição de Resultados - IMR.
- 11.5. Anexo V do Termo de Referência - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.
- 11.6. Anexo VI do Termo de Referência - Modelo de Proposta de Preços.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO VICTOR MELO SAMPAIO

SEMAP - Seção de Engenharia e Manutenção Predial



Assinou eletronicamente em 30/07/2024 às 13:05:53.

JAMILLE RODRIGUES CALIL DAHER

Responsável pela Equipe de Compras



Assinou eletronicamente em 30/07/2024 às 12:39:10.

MARGARETE PEREIRA

Chefe do Serviço de Licitações e Contratos



Assinou eletronicamente em 30/07/2024 às 12:08:42.

ALINE FERREIRA CAJUHI

Gerente da Divisão de Administração e Logística



Assinou eletronicamente em 02/08/2024 às 08:29:02.

Despacho: Assinado eletronicamente via Sistema SEI

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1.ETP1_2024.pdf (246.87 KB)
- Anexo II - 2.Detalhamento do Modelo de Execucao do Objeto.pdf (223.15 KB)
- Anexo III - 3.Acessos Deposito Vila Maria.pdf (198.8 KB)
- Anexo IV - 4.Instrumento de Medicao de Resultados - IMR.pdf (93.54 KB)
- Anexo V - 5.Termo de Justificativas Tecnicas Relevantes.pdf (102.02 KB)
- Anexo VI - 6.Modelo de Proposta de Precos.pdf (48.57 KB)

Anexo I - 1.ETP1_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 10880.000065/2024-26

2. Informações Complementares

A Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo (SRA/SP) é órgão da área meio, subordinada à Secretaria de Serviços Compartilhados do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI-SP). De tal maneira, a SRA/SP segue as diretrizes e objetivos do Planejamento Estratégico Geral do MGI em nível nacional, portanto, fazem parte de um planejamento estratégico sistêmico e integrado e atende as necessidades dos órgãos demandantes do MGI-SP para melhor atendimento no planejamento, gestão e execução de suas atividades administrativas.

O objeto desta licitação é a contratação de serviços de instalação de divisórias (painéis de divisórias contraplacadas), portas, e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais e eventual contratação de empresa para execução de serviços de desmontagem, montagem e transporte, para atender as demandas do órgão gerenciador e participantes:

- Gerenciador: Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de São Paulo - SRA/SP;
- Participante: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo (SRTE/SP);
- Participante: Receita Federal do Brasil - 8ª Região - São Paulo (RFB-SRRF08);
- Participante: Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região - São Paulo (PRFN-3);
- Participante: Fundação Nacional de Saúde (FUNASA);
- Participante: Ministério da Saúde (MS-SP);

Esta é a terceira contratação do mesmo objeto, tendo sido a última efetivada no segundo semestre de 2022. Em vista do vencimento da ARP, que se deu em 26/01/2023, e que o atendimento das necessidades permanece, há a intenção de realizar nova contratação mantendo-se a padronização dos ambientes, utilizando-se os mesmos tipos de produtos.

Desta forma, esta contratação está alinhada ao objetivo estratégico no sentido de aumentar a eficiência e a eficácia nas contratações de serviços.

Principais normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são:

- Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

- Lei nº 9503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como as regras de circulação na cidade de São Paulo, referentes à zona municipal de restrição de caminhões e demais legislações relacionadas;
- ABNT NBR 9050/2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 15141/2008 – Móveis para escritório - Divisórias modular tipo piso-teto.

Análise da contratação anterior, série histórica, identificando as inconsistências ocorridas:

A contratação anterior, processo SEI nº 10880.101354/2022-80, até o presente momento, deu-se de forma satisfatória, havendo bom atendimento pelas empresas contratadas quanto aos objetos.

A contratação de 2020, processo SEI nº 10880.101017/2020-21, deu-se de forma satisfatória, havendo bom atendimento pelas empresas contratadas quanto aos objetos.

Relevante salientar que na fase de adjudicação, houve recurso de uma das empresas de divisórias, Bradiv Indústria e Comércio Ltda. junto ao Tribunal de Contas da União, conforme demonstrado no processo SEI nº 1606311643094. Em suma, o Acórdão nº 330/2021 - TCU - Plenário indeferiu o pedido de concessão de medida cautelar formulado pela representante, ainda que parcialmente procedente. À SRA-SP coube a ciência dos seguintes itens, transcritos a seguir:

9.4. dar ciência ao Ministério da Economia (Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em São Paulo), com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, sobre a seguinte impropriedade/falha, identificada no Pregão Eletrônico SRP 19/2020, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

9.4.1. evitar a utilização de termos vagos ou subjetivos em análises técnicas, fazendo constar dos estudos técnicos preliminares as justificativas para todas as exigências constantes do edital e termo de referência, como modo de dar maior objetividade ao julgamento das propostas;(...).

Conforme solicitado pelo órgão de controle tais alterações foram efetuadas e serão mantidas nessa nova contratação.

Classificação da natureza dos serviços em cumprimento à Lei 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011: não se aplica.

Equipe de Planejamento (documento SEI nº 42314976):

Responsáveis por efetuar os Estudos Preliminares, Pesquisas de Preços, Planilha de Formação de Custos, Gestão de Riscos e subsidiar as informações para elaboração do Termo de Referência:

Fernando Lúcio Pereira - Engenheiro Civil - SIAPE 1354946 - CPF ***.149.656-**

Waldisson Figueredo Machado - Engenheiro Civil - SIAPE 1193309 - CPF ***.873.668-**

Karen Sayuri Matsuy - Arquiteta - SIAPE 1122848 - CPF ***.825.508-**

Marcio Rodrigo Gasparini - Engenheiro Civil - SIAPE 1157711 - CPF ***.559.198-**

Reinaldo Holdschip - Chefe da DIADM - SIAPE 1676745 - CPF ***.348.369-** - PRFN3

Vinicius Alecio - Administrador - SIAPE 1701499 - CPF ***.018.288-** - SRTb/SP

Calixto Yamamoto de Paiva - Analista Tributário - SIAPE 17600-1094541 - CPF ***.914.518-** - RFB 8º REG

Rafael Mori - Agente Administrativo - SIAPE 1733650 - CPF - ***.302.588-** - MS/SP

Leonardo Camargo Favatto - Analista - SIAPE 3155939 - CPF ***,979.842-**- CGU/SP

Gelza Rosa da Costa - Agente de Saúde Pública - SIAPE 6514496 - CPF ***,357.915-**- FUNASA/SP

Fernando de Paula Riço - Técnico Administrativo - SIAPE 1622405 - CPF ***,563.308-**- ANVISA

Responsáveis pelo Agendamento e Coordenação das Reuniões de Planejamento, Apoio à Elaboração dos Documentos de Planejamento: Estudos Técnicos Preliminares Digital (ETP Digital), Mapas de Riscos, Minuta do Termo de Referência e Justificativas:

Marcos Pesqueira Mendonça - Analista Técnico Administrativo - SIAPE 2124614 - CPF ***,853.298-**-

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e Edital:

Aline Ferreira Cajuhi - Assistente Técnico Administrativo - SIAPE 1756929 - CPF ***,090.618-**-

Patricia Dessimoni Raucci Mendonça - Assistente Técnico Administrativo - SIAPE 1753774 - CPF ***,817.528-**-

Margarete Pereira - Agente Administrativo - SIAPE 99406 - CPF ***,267.338-**-

3. Descrição da necessidade

Considerando:

1. Que a estrutura organizacional do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de São Paulo (MGI-SP) não dispõe em seu quadro funcional de pessoal especializado e equipamentos na execução dos serviços em questão;
2. Que os serviços ora demandados são parte das ações necessárias para atendimento às mais recentes legislações de parametrização de espaço nos imóveis do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI-SP), visando ao uso mais racional e econômico dos imóveis.

A justificativa para a contratação em questão advém da necessidade de readequação dos espaços físicos (mudanças de leiautes, criação de novos espaços por divisórias, tais como: gabinetes, salas de reuniões, salas técnicas e administrativas) dos andares do Edifício Sede do MGI-SP e demais edifícios dos órgãos participantes, com a finalidade de proporcionar ambientes de trabalho funcionais e confortáveis na velocidade necessária ao bom andamento dos serviços prestados pelo órgão. Além disso, a manutenção corretiva das divisórias já existentes é imprescindível, o que por muitas vezes exige a substituição ou remanejamento de seus componentes. Importante fazer consideração ao projeto UNIFICA, lançado em 2019, que envolve a extinção, junção e/ou alteração de algumas localidades da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (PRFN 3ª Região em São Paulo). Sendo assim, para atender essas demandas, a contratação se apresenta na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração. Dessa forma, justifica-se a instauração de processo para o objeto abaixo, na modalidade Registro de Preços:

O objeto desta licitação é o Registro de Preços para **Grupo 01** - instalação de divisórias (painéis de divisórias contraplacadas), portas, e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais e **Grupo 02** - eventual contratação de empresa para execução de serviços de desmontagem, montagem, transporte, com duração de 12 (doze) meses. A execução dos serviços será de natureza não continuada.

- Gerenciador: Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de São Paulo - SRA/SP;
- Participante: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo (SRTE/SP);
- Participante: Receita Federal do Brasil - 8ª Região - São Paulo (RFB-SRRF08);
- Participante: Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região - São Paulo (PRFN-3);
- Participante: Fundação Nacional de Saúde (FUNASA);
- Participante: Ministério da Saúde (MS-SP);

A vantagem da aquisição de divisórias padronizadas (relacionadas em grupo) é possibilitar a uniformização, operacionalização e compatibilidade técnica, considerando que são utilizados interligados (que se fixam um no outro), o que inviabilizaria a utilização de vários fornecedores para o mesmo conjunto. Com isto, buscamos obter, além da padronização técnica, a celeridade necessária no atendimento das demandas, economia processual e, principalmente, ganho de escala, que é fator preponderante para obtenção do menor preço possível. Essa solução impede que se engesse o processo, demandando uma maior agilidade na solução, conforme os órgãos tenham disponibilidade financeira para o desembolso.

Dentre os principais benefícios decorrentes dessa contratação estão os ajustes de espaços físicos internos, permitindo uma melhor adequação dos servidores, a melhor distribuição dos espaços e apresentação dos móveis, dentre outras, contribuindo para a qualidade de vida no trabalho, com condições de segurança e luminosidade e outros que permitem a adequação do bem estar no trabalho seja por parte das autoridades, servidores, estagiários e contratados.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de São Paulo (SRA-SP)	Donizeti de Carvalho Rosa
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo (SRTE/SP)	Marcus Alves de Mello
Receita Federal do Brasil - 8ª Região - São Paulo (RFB-SRRF08)	Renato Teixeira Arten
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região - São Paulo (PRFN-3)	Reinaldo Holdschip
Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)	Adam Douglas Sebastião Pinto
Ministério da Saúde (MS-SP)	Daniele Vital

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;

- Dispor de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços necessários para reformulações que envolvem extinção, junção e/ou alteração de imóveis dos órgãos participantes.
- Os serviços que compõem o objeto desta licitação estão divididos em 2 grupos:
 - **Grupo 1** - instalação de divisórias (painéis de divisórias contraplacadas), portas, e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais,
 - **Grupo 2** - eventual contratação de empresa para execução de serviços de desmontagem, montagem, transporte, para atender as demandas dos seguintes órgãos citados.
- Demais requisitos constam no Termo de Referência e seus anexos.

b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não:

Trata-se de eventual contratação, através de Ata de Registro de Preços, que visa tornar as compras mais eficientes, melhorar o planejamento, facilitar a aplicação regular dos recursos pelos agentes públicos, reduzir custos por meio de procedimentos próprios e controle informatizado sobre as aquisições dos bens ou serviços, bem como a substituição dos materiais que apresentam custos inviáveis de manutenção e atendimento de novas demandas que possam surgir. Estas são normalmente ocasionais e periódicas, de natureza não continuada.

O objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e especificações usuais no mercado, portanto, se enquadra como bem ou serviço comum, tendo como parâmetro os conceitos jurídicos indeterminados vertidos no inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11 /2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Todas as licitantes deverão cumprir os critérios e práticas de sustentabilidade previstos nas leis e normativos que tratam sobre o tema, em especial as leis: Lei nº 12.305/2010, Lei nº 9.605/1998, Lei 13.146/2015. Os decretos: Decreto nº 7.746 /2012, o Decreto 9.178/2017, o Decreto nº 6.949/2009, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e a Instrução Normativa nº 01, 10/01/10.

São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo PROCEL de Economia de Energia (um instrumento promocional do PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e recipientes/embalagens de materiais originários dos serviços executados, para posterior repasse às indústrias, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, que devem ser os mesmos instalados nos imóveis objeto da contratação.

A Contratante poderá vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais:

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais (Redação dada pelo Decreto nº 9.178);

Será observado também o Plano Diretor de Logística Sustentável, elaborado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, em sua versão 1.0 datada de 15 de setembro de 2023.

d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão:

A presente Licitação tem como objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, cuja natureza é não continuada.

e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Não há a necessidade da contratada de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. Por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, o objeto se enquadra como serviço comum.

f) elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

Entendemos não haver essa necessidade, tendo em vista que os serviços desta Ata de Registro de Preços serão a sequência de serviços anteriores, já iniciados.

6. Levantamento de Mercado

No presente caso, observou-se que as empresas fornecem o material e a mão de obra, ou seja, trata-se de prática de mercado.

A solução utilizada em divisórias em MDP ou MDF de origem de reflorestamento revestidas em laminado melamínico em padrão liso ou madeirado, com estrutura 100% em alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco com sistema de saque frontal, foi indicada por ser um produto de fácil localização no mercado, com vários distribuidores e fabricantes, portanto, não limita a participação das empresas, possibilitando ampla concorrência.

7. Descrição da solução como um todo

O objeto desta licitação é o Registro de Preços para **Grupo 1** - instalação de divisórias (painéis de divisórias contraplacadas), portas, e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais e **Grupo 2** - eventual contratação de empresa para execução de serviços de desmontagem, montagem, transporte, com duração de 12 (doze) meses. A execução dos serviços será de natureza não continuada.

O **Grupo 1** envolve:

- Divisórias piso teto painel cego total, com os respectivos acessórios (cor a definir) - m²;
- Serviço de instalação de divisórias piso teto painel cego total, com os respectivos acessórios - m²;
- Divisórias piso teto mista, painel cego e vidro duplo com persiana interna, com os respectivos acessórios (cor a definir) - m²;
- Serviço de instalação de divisórias piso teto mista, painel cego e vidro duplo com persiana interna, com os respectivos acessórios - m²;
- Divisórias piso teto mista, painel cego e vidro único central com película listrada em uma face do vidro, com os respectivos acessórios (cor a definir) - m²;
- Serviço de instalação de divisórias piso teto mista, painel cego e vidro único central com película listrada em uma face do vidro, com os respectivos acessórios - m²;
- Divisórias baixas, tipo biombo, altura máxima de 1600mm em painel cego total, com os respectivos acessórios (cor a definir) - m²;
- Serviço de instalação de divisórias baixas, tipo biombo, em painel cego, com os respectivos acessórios - m²;
- Porta de giro cega em folha única completa, em madeira com batentes de divisórias, com os respectivos acessórios (cor a definir) - un;
- Serviço de instalação de porta de giro cega em folha única completa, em madeira com batentes para divisórias, com os respectivos acessórios - un;
- Porta de giro mista em folha única completa, em madeira e vidro único com película listrada e com batentes para painéis de divisórias, com os respectivos acessórios (cor a definir) - un;
- Serviço de instalação de porta de giro mista em folha única completa, em madeira e vidro único com película listrada e com batentes para divisórias, com os respectivos acessórios - un;

- Manta de lã de pet com densidade de 15kg/m3 para tratamento térmico e acústico, com os respectivos acessórios - m²;
- Serviço de instalação de manta de lã de pet com densidade de 15kg/m3 para tratamento térmico e acústico, com os respectivos acessórios - m²;
- Revestimento piso teto em painel cego total, tipo lambri (cor a definir) - m²;
- Serviço de instalação de revestimento piso teto em painel cego total, tipo lambri, com os respectivos acessórios - m²;

O Grupo 2 envolve:

- Serviço de desmontagem de divisórias e portas existentes, com os respectivos acessórios - m²;
- Serviço de montagem de divisórias e portas existentes, com os respectivos acessórios - m²;
- Serviço de desmontagem de revestimento piso teto em painel cego total, tipo lambri, com os respectivos acessórios - m²;
- Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa de até 20km) - m³;
- Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa acima de 20km até 100km) - m³;
- Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa acima de 100km a 540km) - m³.

Para os serviços do Grupo 02, no quadro abaixo, são indicados os locais de origem e possíveis destinos:

Item	Origem	Destino
1	Edifício Sede da SRA-SP do Ministério da Gestão e da Inovação em serviços Públicos em São Paulo, Av. Prestes Maia, 733, Luz - CEP 01031-000 - São Paulo – SP	Depósito da SRA-SP do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Rua Ely, 1172, Vila Maria - CEP 02144-012 - São Paulo – SP
2	Superintendência Regional do Trabalho em Araçatuba - Av. João Arruda Brasil, 1626, São Joaquim - CEP 16050-400 - Araçatuba – SP	Depósito da SRA-SP do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Rua Ely, 1172, Vila Maria - CEP 02144-012 - São Paulo – SP
3	Edifício da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional em Araçatuba - Rua Campos Sales, 70, Centro - CEP 16010-230 - Araçatuba – SP	Depósito da SRA-SP do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Rua Ely, 1172, Vila Maria - CEP 02144-012 - São Paulo – SP
4	Edifício da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional em Guarulhos - Rua Luiz Turri, 44, Vila América - CEP 07095-060 - Guarulhos – SP	Depósito da SRA-SP do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Rua Ely, 1172, Vila Maria - CEP 02144-012 - São Paulo – SP
5	Edifício da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional em Sorocaba - Av. General Osório, 986, Bairro Trujillo - CEP 18060-502 - Sorocaba – SP	Depósito da SRA-SP do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Rua Ely, 1172, Vila Maria - CEP 02144-012 - São Paulo – SP
6	Escritórios da Receita Federal do Brasil no Edifício Sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em São Paulo, Av. Prestes Maia, 733, Luz - CEP 01031-000 - São Paulo – SP	Depósito da Receita Federal do Brasil na Rua João Café Filho, 105 - Jd. São Miguel CEP 06760-100 - Taboão da Serra – SP
7	Edifício da Receita Federal do Brasil - Rua Avelino Lopes, 170 - Centro - CEP 06090-902 - Osasco – SP	Depósito da Receita Federal do Brasil na Rua João Café Filho, 105 - Jd. São Miguel CEP 06760-100 - Taboão da Serra – SP
	Escritórios da FUNASA no Edifício Sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços	Depósito da SRA-SP do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Rua Ely,

8	Públicos em São Paulo, Av. Prestes Maia, 733, Luz - CEP 01031-000 - São Paulo – SP	1172, Vila Maria - CEP 02144-012 - São Paulo – SP
9	Escritórios do Ministério da Saúde (MS) no Edifício Sede do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em São Paulo, Av. Prestes Maia, 733, Luz - CEP 01031-000 - São Paulo – SP	Depósito da SRA-SP do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Rua Ely, 1172, Vila Maria - CEP 02144-012 - São Paulo – SP

Especificações complementares sobre serviços, procedimentos de montagem, ferramental, mão de obra, rotinas, detalhamento técnico dos materiais e serviços, cronograma, prazos e cálculo do valor devido por mudança (cubagem e quilometragem), dentre outros, constam no Termo de Referência.

Dos prazos para execução do serviço: o serviço deverá ser executado e concluído nos prazos definidos abaixo:

Para o Grupo 1:

Os serviços de fornecimento de material e instalação de divisórias, portas e acessórios deverão ser executados e concluídos nos prazos definidos abaixo:

Serviço	Prazo de Execução
Para fornecimento de material e instalação de até 500m ² de divisórias	Em até 90 (noventa) dias a partir da data de início dos serviços estabelecida na Ordem de Serviço
Para fornecimento de material e instalação de 500m ² a 2.000m ² de divisórias	Em até 120 (cento e vinte) dias a partir da data de início dos serviços estabelecida na Ordem de Serviço
Para fornecimento de material e instalação de 2.000m ² a 4.000m ² de divisórias	Em até 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de início dos serviços estabelecida na Ordem de Serviço
Para fornecimento de material e instalação acima de 4.000m ² de divisórias	Em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de início dos serviços estabelecida na Ordem de Serviço
Para solicitação isolada de material	Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada da Nota de Empenho

Somam-se aos períodos acima detalhados os prazos de recebimento provisório, definitivo e de garantia, detalhados em seus itens específicos.

Entende-se por entrega isolada de material quando for necessária a aquisição de apenas um item da planilha orçamentária.

Os prazos acima poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada pela Contratada, formulada antes de findo o prazo, por motivo fortuito ou de força maior ou ainda diante de fatos supervenientes, e desde que haja autorização da Contratante.

Para o Grupo 2:

Os serviços de desmontagem e montagem de divisórias e portas existentes, e o serviço de desmontagem de revestimento piso teto em painel cego total, tipo lambri, deverão ser executados e concluídos nos prazos definidos abaixo:

Serviço	Prazo de Execução
Para serviços de desmontagem de divisórias e portas existentes	Será calculado a partir da meta de produtividade de 40m ² por dia. O prazo inicia na data estabelecida na Ordem de Serviço
Para serviços de montagem de divisórias e portas existentes	Será calculado a partir da meta de produtividade de 10m ² por dia. O prazo inicia na data estabelecida na Ordem de Serviço
Para serviços de desmontagem de revestimento piso teto em painel cego total, tipo lambri	Será calculado a partir da meta de produtividade de 40m ² por dia. O prazo inicia na data estabelecida na Ordem de Serviço

Os serviços de transporte de divisórias, portas e acessórios, nas faixas referidas, deverão ser executados e concluídos nos prazos definidos abaixo:

Serviço	Prazo de Execução
Retirada dos mobiliários no local de origem	Em até 5 (cinco) dias a partir da data de início dos serviços estabelecida na Ordem de Serviço. A Contratada deverá agendar previamente com a Contratante com antecedência mínima de 2 (dois) dias.
Transporte dos mobiliários do local de origem para o local de destino	Em até 2 (dois) úteis dias após a retirada do mobiliário.
Transporte dos mobiliários do local de origem para o local de destino – de 20 a 100km rodados	Em até 2 (dois) dias úteis após a retirada do mobiliário.
Transporte dos mobiliários do local de origem para o local de destino – de 100 a 540km rodados	Em até 4 (quatro) dias úteis após a retirada do mobiliário.

Somam-se aos períodos acima detalhados os prazos de recebimento provisório, definitivo e de garantia, detalhados em seus itens específicos.

Os prazos acima poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada pela Contratada, formulada antes de findo o prazo, por motivo fortuito ou de força maior ou ainda diante de fatos supervenientes, e desde que haja autorização da Contratante.

Especificação da garantia do serviço: o prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo conforme indicado abaixo, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Grupo 1: todos os materiais deverão apresentar garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos técnicos de fabricação ou instalação a partir do recebimento definitivo, excluindo os danos causados por mau uso do equipamento ou intervenção de terceiros. Os serviços de instalação deverão apresentar garantia de 01 (um) ano a partir do recebimento definitivo.

Grupo 2: Os serviços de desmontagem, de montagem e de transporte deverão apresentar garantia de 01 (um) ano a partir do recebimento definitivo.

Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica e as devidas manutenções para o perfeito funcionamento dos produtos e, sendo necessário, substituir as peças que apresentarem eventuais defeitos ou danos ocasionados na desmontagem, transporte ou montagem do mobiliário sem qualquer ônus para a Contratante. O prazo de atendimento da assistência técnica será de no máximo 3 (três) dias úteis a partir da solicitação que poderá ocorrer por e-mail ou contato telefônico, inclusive para substituição de peças que apresentarem eventuais defeitos por ocasião dos danos ocasionados nas divisórias, portas e acessórios, sem qualquer ônus para a Contratante. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, manutenção dos materiais, transporte, mão de obra, passagens, traslados e estadias para técnicos e montadores, quando necessário, correrão por conta da Contratada não cabendo ao Contratante quaisquer ônus. Cessa a garantia se o produto for modificado ou consertado por terceiros ou por pessoas não autorizadas e se as peças fabricadas tiverem sido montadas por terceiros.

Dos quantitativos: Os quantitativos poderão ser alterados conforme a necessidade.

Eventual saldo do quantitativo estimado poderá ser utilizado em outras localidades não previstas inicialmente conforme a necessidade.

Transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas: Não será necessária a transição contratual.

Recebimento: os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os serviços serão recebidos definitivamente nos prazos contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço. Prazos:

Grupo 1: 10 (dez) dias para o recebimento provisório e 10 (dez) dias para o recebimento definitivo, a contar do recebimento provisório;

Grupo 2: 5 (cinco) dias para o recebimento provisório e 10 (dez) dias para o recebimento definitivo, a contar do recebimento provisório.

Valor proposto: deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como as demais despesas indispensáveis à realização dos serviços.

Poderá haver a subcontratação para os itens:

- Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa de até 20km) - m³;
- Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa acima de 20km até 100km) - m³;
- Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa acima de 100km a 540km) - m³.

As condições para subcontratação estão especificadas no Termo de Referência.

Qualificação técnica: a relação de documentos exigidos referente à qualificação técnica das divisórias e o detalhamento da apresentação das amostras constam no Termo de Referência.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Foram considerados os seguintes quantitativos estimados:

GRUPO 1									
Item	Descrição	Unidade de medida	SRA	SRTE	PRFN3	FUNASA	SRRF08	MS	Quantidade total
1	Divisória piso teto painel cego total, com os respectivos acessórios (cor a definir)	m2	794,00	1.000,00	438,00	1.000,00	2.900,00	1.000,00	7.132,00
2	Serviço de instalação de divisória piso teto painel cego total, com os respectivos acessórios	m2	794,00	1.000,00	438,00	1.000,00	2.900,00	1.000,00	7.132,00
3	Divisória piso teto mista, painel cego e vidro duplo com persiana interna, com os respectivos acessórios (cor a definir)	m2	14,00	500,00	105,00	500,00	1.450,00	500,00	3.069,00
4	Serviço de instalação de divisória piso teto mista, painel cego e vidro duplo com persiana interna, com os respectivos acessórios	m2	14,00	500,00	105,00	500,00	1.450,00	500,00	3.069,00
5	Divisória piso teto mista, painel cego e vidro único central com película listrada em uma face do vidro, com os respectivos acessórios (cor a definir)	m2	32,00	500,00	-	500,00	1.450,00	500,00	2.982,00
6	Serviço de instalação de divisória piso teto mista, painel cego e vidro único central com película listrada em uma face do vidro, com os respectivos acessórios	m2	32,00	500,00	-	500,00	1.450,00	500,00	2.982,00
7	Divisória baixa, tipo biombo, altura máxima de 1600mm em painel cego, com os respectivos acessórios (cor a definir)	m2	-	160,00	-	160,00	960,00	160,00	1.440,00
8	Serviço de instalação de divisória baixa, tipo biombo, em painel cego, com os respectivos acessórios	m2	-	160,00	-	160,00	960,00	160,00	1.440,00
9	Porta de giro cega em folha única completa, em madeira com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios (cor a definir)	un	34,00	15,00	30,00	25,00	37,00	25,00	166,00
10	Serviço de instalação de porta de giro cega em folha única completa, em madeira com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios	un	34,00	15,00	30,00	25,00	37,00	25,00	166,00
11	Porta de giro mista em folha única completa, em madeira e vidro único com película listrada e com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios (cor a definir)	un	4,00	5,00	-	10,00	26,00	10,00	55,00
12	Serviço de instalação de porta de giro mista em folha única completa, em madeira e vidro único com película listrada e com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios	un	4,00	5,00	-	10,00	26,00	10,00	55,00
13	Manta de lã de pet com densidade de 15kg/m3 para tratamento térmico e acústico, com os respectivos acessórios	m2	810,00	2.000,00	489,00	2.000,00	5.800,00	2.000,00	13.099,00
14	Serviço de instalação de manta de lã de pet com densidade de 15kg/m3 para tratamento térmico e acústico, com os respectivos acessórios	m2	810,00	2.000,00	489,00	2.000,00	5.800,00	2.000,00	13.099,00
15	Revestimento piso teto em painel cego total, tipo Lambri (cor a definir)	m2	-	100,00	150,00	100,00	400,00	100,00	850,00
16	Serviço de instalação de revestimento piso teto em painel cego total, tipo lambri, com os respectivos acessórios	m2	-	100,00	150,00	100,00	400,00	100,00	850,00

GRUPO 2									

Item	Descrição	Unidade de medida	SRA	SRTE	PRFN	FUNASA	SRRF08	MS	Quantidade total
1	Serviço de desmontagem de divisórias e portas existentes, com os respectivos acessórios	m2	878,00	1.500,00	861,00	1.500,00	6.300,00	2.195,00	13.234,00
2	Serviço de montagem de divisórias e portas existentes, com os respectivos acessórios	m2	878,00	1.500,00	861,00	1.500,00	6.300,00	2.195,00	13.234,00
3	Serviço de desmontagem de revestimento piso teto em painel cego total, tipo Lambri, com os respectivos acessórios	m2	281,00	100,00	150,00	100,00	380,00	-	1.011,00
4	Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa de até 20km)	m3 / km rodado	81,00	124,00	75,00	124,00	500,00	176,00	1.080,00
5	Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa acima de 20km até 100km)	m3 / km rodado	81,00	124,00	75,00	124,00	500,00	176,00	1.080,00
6	Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa acima de 100km a 540km)	m3 / km rodado	-	124,00	266,00	-	-	-	390,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 29.815.082,32

Para elaboração da estimativa e obtenção de preços referenciais, a metodologia seguirá o Capítulo II da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, e se encontrará detalhada em documento próprio inserido no processo SEI nº 10880.101354/2022-80.

Estimativa de Valor da Contratação: **R\$ 29.815.082,32 (Vinte e nove milhões, oitocentos e quinze mil, oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)**

Para se obter essa estimativa, recorremos a pesquisa de preços de mercado com empresas prestadoras do serviço pretendido, porém desde já observamos que em momento oportuno, previamente a conclusão do Termo de Referência, a pesquisa de preços será realizada e detalhada em documento próprio de consolidação de pesquisa consoante orientação contida no Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de Agosto de 2020:

"A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório."

Assim, após a elaboração do orçamento de referência, os valores máximos aceitáveis serão aqueles previstos em planilha de preços do item 1.1 do Termo de Referência.

O critério de julgamento da proposta será o menor preço global.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta contratação será feita em 02 grupos, sendo:

- **GRUPO 1:** Fornecimento de materiais e respectivos serviços de instalação.
- **GRUPO 2:** Serviço de desmontagem e serviço de montagem de divisórias, portas e respectivos acessórios existentes, serviço de desmontagem de revestimento piso teto em painel cego total, tipo lambri, com os respectivos acessórios e serviços de transporte de divisórias, portas e acessórios.

O agrupamento dos itens em 2 grupos se faz necessário para que seja mantida a uniformidade arquitetônica e de compatibilidade entre as peças, mantendo-se a padronização e visando a funcionalidade na utilização, além de preservar obrigações da empresa em fornecer e instalar materiais interligados num mesmo ambiente e ao mesmo tempo, o que garantirá a imputação da responsabilidade, a necessidade de preservar a garantia do objeto, pois a execução do serviço por várias empresas poderia provocar uma incerteza na imputação da responsabilidade/garantia. Destarte, torna-se indispensável esclarecer que "bens de natureza não divisível" são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente, não propiciarão ou prejudicarão o resultado esperado pela Administração. O fracionamento da contratação poderá também esbarrar em impedimentos de ordem econômica, os quais se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração, logo, nas situações em que pode ocorrer o aumento dos custos para o Poder Público, uma vez que a finalidade é a redução de despesas administrativas.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratação correlata: 10880.101354/2022-80 - Licitação: Pregão Eletrônico - Registro de Preço

Trata-se da licitação dos mesmos objetos (Grupo 1 e 2), realizada em 2022.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no PAC 2024, consolidado em Abril/2023.

Número da contratação	Status da contratação	Título da contratação	Categoria da contratação	UASG Atual	Valor total da contratação	Data estimada para o início do processo de contratação	Data estimada para a conclusão do processo de contratação	Prazo estimado de duração do processo de contratação (dias)	Área requisitante
17/2023	Aguardando Aprovação	DIVISÓRIAS: ARP para serviços de desmontagem/montagem, transp.	BENS	170131	1.000.000,00	01/09/2023	29/03/2024	210	PRFN 3 R

Nº DFD	Nº do Item no DFD	Data da conclusão da Contratação no DFD	Classificação da Contratação	Código Classe/ Grupo	Nome Classe/ Grupo	Código PDM material	Nome do PDM material	Código material/ serviço	Descrição material/ serviço	Unidade Fornecimento	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
17/2023	1	01/03/2024	Material	7195	MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS						1.000.000,00	1	1.000.000,00

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a referida contratação espera-se que a execução do serviço deverá:

- Continuar com a modernização do Edifício Sede com a substituição das divisórias dos andares em questão;
- Dar maior flexibilidade e facilidade na manutenção dos sistemas que circularão sobre o mesmo, principalmente em caso de manutenção e mudanças de leiaute das salas;
- Reaproveitar os materiais utilizados na instalação em caso de mudança de endereço;
- Melhorar o ambiente de trabalho dos servidores públicos;
- Aumentar a taxa de ocupação do edifício.
- Reaproveitar os materiais removidos, que estiverem em boas condições.

14. Providências a serem Adotadas

Não serão necessários treinamentos ou capacitações para a fiscalização do contrato.

O órgão deverá manter espaço adequado para o adequado armazenamento dos materiais.

Poderá ser necessária a utilização de armazenamento dos materiais removidos no Depósito de Vila Maria - SRA-SP.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Solicitamos, entre outros itens documentais, a Licença Ambiental de Operação, exigindo a proibição do lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública, devendo os mesmos serem tratados de forma a atender aos padrões de emissão de qualidade estabelecidos nos regulamentos próprios. Também é exigido que os resíduos sólidos gerados devem ser adequadamente armazenados.

Quanto à questão dos materiais empregados, no Grupo 1, damos destaque para as seguintes características:

- Painéis contraplacados em partículas de madeira, do tipo MDP (Medium Density Particleboard): as placas são produzidas com material de origem de reflorestamento;
- Perfis de alumínio - liga 6063 e têmpera de T5: tem como vantagem ser reciclável;
- Manta de lã de PET: produzida a partir da fibra de poliéster (garrafas PET), 100% recicladas, por processo sustentável (sem adição de resinas, sem a utilização de água e sem emissões de carbono no ambiente), 100% reciclável e reaproveitável mesmo após instalado.

Entendemos que há sim, impactos ambientais, mas os processos envolvidos na fabricação dos elementos, de certa forma, minimizam o dano ambiental.

Quanto ao Grupo 2, entendemos que há minimização de danos ambientais considerando que um dos principais itens é o reaproveitamento de divisórias existentes para a remontagem em outros locais. Deste modo, incentiva-se a reutilização de materiais já existentes no Patrimônio Público e o custo decorrente da aquisição de novos itens.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para a eventual contratação, através da ata de registro de preços, para Grupo 01 - instalação de divisórias (painéis de divisórias contraplacadas portas, e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais e Grupo 02 - eventual contratação de empresa para execução de serviços de desmontagem, montagem, transporte, para atender as demandas dos órgãos listados anteriormente.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO LUCIO PEREIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 15:00:33.

MARCIO RODRIGO GASPARINI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 15:25:49.

WALDISSON FIGUEREDO MACHADO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 15:01:53.

KAREN SAYURI MATSUY

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 15:05:30.

Anexo II - 2.Detalhamento do Modelo de Execucao do Objeto.pdf

ANEXO 2

Detalhamento do Modelo de Execução do Objeto

Sumário

DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
DO FERRAMENTAL, DA IDENTIFICAÇÃO E DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.....	5
DA MÃO DE OBRA	6
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	6
ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS	7
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - GRUPO 1	7
Divisória piso teto painel cego total, com os respectivos acessórios - m ²	7
Serviço de instalação de divisória piso teto painel cego total, com os respectivos acessórios - m ²	9
Divisória piso teto mista, painel cego e vidro duplo com persiana interna, com os respectivos acessórios (cor a definir) - m ²	9
Serviço de instalação de divisória piso teto mista, painel cego e vidro duplo com persiana interna, com os respectivos acessórios - m ²	10
Divisória piso teto mista, painel cego e vidro único com película listrada, com os respectivos acessórios (cor a definir) - m ²	11
Serviço de instalação de divisória piso teto mista, painel cego e vidro único com película listrada com os respectivos acessórios - m ²	12
Divisória baixa, tipo biombo, altura máxima de 1600mm em painel cego total, com os respectivos acessórios (cor a definir) - m ²	12
Serviço de instalação de divisória baixa, tipo biombo, em painel cego, com os respectivos acessórios - m ²	14
Porta de giro cega em folha única completa, em madeira com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios (cor a definir) - un.	14
Serviço de instalação de porta de giro cega em folha única completa, em madeira com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios - un.	14
Porta de giro mista em folha única completa, em madeira e vidro único com película listrada e com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios (cor a definir) - un.	15
Serviço de instalação de porta de giro mista em folha única completa, em madeira e vidro único com película listrada e com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios - un.	15

Manta de lã de pet para tratamento térmico e acústico, com os respectivos acessórios – m ²	16
Serviço de instalação de manta de lã de pet para tratamento térmico e acústico, com os respectivos acessórios – m ²	16
Revestimento piso teto em painel cego total, tipo Lambri (cor a definir) - m ²	16
Serviço de instalação de revestimento piso teto em painel cego total, tipo lambri, com os respectivos acessórios – m ²	18
CRONOGRAMA E PRAZOS	18
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - GRUPO 2	19
Serviço de desmontagem de divisórias e portas existentes, com os respectivos acessórios– m ²	19
Serviço de montagem de divisórias e portas existentes, com os respectivos acessórios – m ²	19
Serviço de desmontagem de revestimento piso teto em painel cego total, tipo lambri, com os respectivos acessórios – m ²	19
Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa de até 20km) – m ³	19
Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa acima de 20km até 100km) – m ³	20
Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa acima de 100km até 540km) – m ³	20
CRONOGRAMA E PRAZOS	21
CÁLCULO DO VALOR DEVIDO POR MUDANÇA.....	22

DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverá ser previsto fornecimento de layout de instalação de divisórias, portas e respectivos acessórios antes do início dos serviços, para aprovação, e respectivos “as built”, ao final do serviço.

Entende-se por “desenho”, o desenho de arquitetura. Consiste na representação da instalação de divisórias, portas e respectivos acessórios, na qual auxiliará na leitura e execução, representada na planta baixa que deverá conter as disposições dos materiais com as respectivas medidas.

Entende-se por “layout” - palavra inglesa - muitas vezes usada na forma portuguesa “leiaute”, que consiste em um rascunho, esboço ou projeto, um trabalho prévio que dá uma ideia de como será a aparência final da página em questão.

Entende-se por “as built”, em português significa “como construído”. É o termo para indicar num projeto de todos os detalhes que foram acrescentados que afetarão o projeto inicial (procedimentos e uso de materiais), ou seja, um registro completo das alterações e incrementos necessários para a realização dos serviços e para que futuras manutenções possam ser realizadas sem que se comprometa a qualidade.

Os desenhos deverão ser feitos de acordo com o layout a ser enviado oportunamente pela Contratante.

Os órgãos informarão o escopo, o tipo e o quantitativo de divisórias em (m²) que deverão ser fornecidas e/ou montadas e/ou demolidas e transportadas, através de planilhas de serviços e quantitativos (PSQ) e projetos técnicos em meio digital dos serviços a serem executados, com os respectivos custos a serem faturados, conforme ata de registro licitada. A Contratada realizará a vistoria no local de origem para avaliar o quantitativo e as condições de realização dos serviços, ou validará as informações passadas pela Contratante.

Todas as unidades de medidas e dimensões apresentadas neste termo de referência servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da Contratada em proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços objeto deste termo de referência.

No valor proposto deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como as demais despesas indispensáveis à realização dos serviços.

Os serviços a serem executados obedecerão rigorosamente às normas e códigos vigentes e aplicáveis aos serviços em pauta, sendo que as especificações da ABNT (principalmente a NBR 15141:2008) serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimento de materiais. Também serão observadas, no que couber, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

- a) As normas e especificações constantes no presente termo;
- b) As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- c) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e,
- d) As normas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

A Contratada deverá seguir as Normas aplicáveis da ABNT em vigor, especialmente a NBR-15141/08, NBR 13964/03, NBR 9050/15 e respectivas correlatas, bem como as práticas usuais consagradas para a execução dos serviços e as práticas SEDAP.

A quantidade mínima a ser solicitado a cada acionamento da instalação de divisórias, portas e acessórios será de acordo com o estabelecido no Item 1.1. do Termo de Referência.

O fornecimento de materiais e a execução dos serviços serão de acordo com as demandas dos órgãos e deverá seguir, obrigatoriamente, as especificações dos materiais constantes no Termo de Referência e seus anexos e as normas vigentes.

Todos os materiais a serem utilizados serão novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade a que se destinam.

A Contratante poderá solicitar uma vistoria em conjunto com o representante do fabricante, visando obter o melhor controle de qualidade possível dos serviços e produtos utilizados.

Os padrões de qualidade são previstos em cada item do pregão, devendo obrigatoriamente serem seguidos pela Contratada. Em caso de dúvida, e antes da instalação, todos os equipamentos / materiais a serem utilizados deverão ser submetidos à consulta da Contratante.

Caso a Contratada utilize materiais cuja qualidade seja questionada pela Contratante, caberá à mesma comprovar que os referidos materiais estão de acordo com as Normas Técnicas, mantendo a similaridade e equivalência, através de testes, atestados, certificados e outros.

Havendo reprovação de algum material, peças ou equipamentos por parte da Contratante, a empresa ficará obrigada a retirá-lo do recinto de utilização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A substituição por equipamento/material similar equivalente somente deverá ser aprovada desde que não seja alterada a confiabilidade do sistema e nem seja alterado substancialmente o projeto já aprovado. Os itens a serem substituídos deverão obrigatoriamente apresentar as mesmas características, desempenho operacional, vida útil e condições de manutenção.

A Contratada providenciará a entrega das divisórias no endereço e local a ser indicado pela contratante, tomando sempre os devidos cuidados para evitar danos no manuseio e estocagem das novas peças. Os defeitos ocasionados pelo serviço ou transporte serão de responsabilidade da Contratada. Após a entrega dos materiais/equipamentos e na eventualidade de ocorrer avaria nesses itens, a Contratada deverá substituí-los, por sua conta.

Qualquer material necessário à execução dos serviços deve ser providenciado pela Contratada, sendo a mesma a única responsável por sua utilização e guarda do material.

A Contratada deverá seguir as recomendações do fabricante a fim de evitar o armazenamento de materiais /equipamentos em condições diferentes daquelas recomendadas por este.

Para os serviços demandados para cada unidade que forem coincidentes nos prazos, a empresa deverá disponibilizar equipes para cada serviço, de forma a não causar prejuízo ao desenvolvimento dos mesmos em relação ao tempo de execução.

No intuito de minimizar os transtornos causados pela interrupção da energia, caso haja necessidade, a Contratada deverá programar em conjunto com a Contratante as datas para execução dos serviços.

DO FERRAMENTAL, DA IDENTIFICAÇÃO E DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Os serviços devem abranger todos os custos operacionais previstos tais como: seguro, serviço de montagem e desmontagem, materiais e embalagens, ferramentas, bem como demais despesas indispensáveis à execução do serviço.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- Materiais e embalagens tais como caixas, fitilhos, fitas adesivas, etiquetas, lacres, barbante, plástico bolha, cobertores, papel, isopor, protetores de piso entre outros;
- Uniformes, crachás, ferramentas e equipamentos de proteção individual específicos para cada função conforme previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, como a NR 1 – Disposições Gerais, a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual e a NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, bem como os demais dispositivos de segurança necessários.

É de inteira responsabilidade da Contratada a observação e adoção dos equipamentos de segurança adequados, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só em relação aos seus funcionários, como também, com relação aos funcionários da Contratante e demais usuários.

É vedada a utilização de qualquer equipamento ou ferramental de propriedade da Contratante, durante a realização dos serviços, cabendo à Contratada o seu fornecimento.

Caberá a Contratada a montagem e desmontagem de andaimes, assim como assumir a responsabilidade do fechamento das áreas, próximas do local onde estiverem sendo executados os serviços, caso necessário.

É vedada a utilização de qualquer equipamento ou ferramental de propriedade da Contratante, durante a realização dos serviços, cabendo à Contratada o fornecimento de todo o equipamento requerido, inclusive os necessários ao transporte de entulho, materiais e equipamentos.

Todos os funcionários e prestadores de serviço da Contratada deverão estar uniformizados, identificados através do uso de crachás e munidos dos EPI'S requeridos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR6 – Equipamento de Proteção Individual / NR1 – Disposições Gerais), específicas para cada função.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a norma reguladora NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, publicada pela Federação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO do Ministério do Trabalho e Manual de Aplicação da NR 18 publicado pelo Sindicato da Construção Civil do Estado de São Paulo. Complementarmente, deverão ser tomadas outras medidas preventivas necessárias para evitar acidentes de trabalho e para garantir a segurança individual e coletiva das pessoas envolvidas nos serviços, dos ocupantes do prédio, e inclusive de vizinhos e de terceiros.

DA MÃO DE OBRA

Os serviços devem abranger todos os custos operacionais previstos referentes à mão de obra (devidamente capacitada), incluindo encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, bem como demais despesas indispensáveis à execução do serviço.

Deverá ser empregada mão de obra qualificada, com especialização para cada tipo de serviço a ser executado.

A Contratada deverá fornecer à Contratante, antes do início dos serviços, a relação dos funcionários que irão prestar serviço naquele local, com os respectivos números das cédulas de identidade (Registro Geral - RG).

A Contratante poderá solicitar a substituição da equipe de trabalho sempre que julgue necessário e conveniente à boa execução dos serviços.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A implantação do local deve ser precedida de logística que deverá contemplar: armazenamento de materiais, ferramentas, sanitários, entulhos/materiais desmobilizados e rotas para descarte, etc.

A Contratada, antes de executar quaisquer serviços, deverá contatar a Contratante para a obtenção de informações visando à prevenção de riscos de qualquer natureza decorrentes das particularidades locais para os serviços a serem executados e das interfaces com outras disciplinas.

A Contratada deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento dos serviços. No prédio, as sobras de materiais inúteis deverão ser adequadamente acondicionadas (caixas, sacos, outros), e semanalmente, deverão ser removidas para áreas externas ao prédio, em locais permitidos pela legislação municipal (bota-fora, caçambas, outros), não sendo admitido qualquer tipo de armazenamento fora das frentes de serviço.

Todo entulho deverá ser removido semanalmente para áreas externas ao prédio, em locais permitidos pela legislação municipal (bota-fora, caçambas, outros), não sendo admitido qualquer tipo de armazenamento de entulho fora das frentes de serviço.

Será de responsabilidade da Contratada os custos envolvidos na remoção de entulhos e transporte dos materiais descartados.

No prédio, o entulho deverá ser adequadamente acondicionado (caixas, sacos, outros)

Uma vez finalizados os serviços, a Contratada removerá as sobras de materiais inúteis para locais permitidos pela legislação municipal e procederá à remoção de todo o equipamento que lhe pertencer e deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

Todos os remanejamentos que se fizerem necessários, ficarão por conta da Contratada, transporte de materiais usados e limpeza da área em geral.

A retirada de pertences pessoais e de valor ficará a cargo do usuário do local.

Será de responsabilidade da Contratada qualquer dano causado no patrimônio do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

A Contratada, quando necessário, deverá executar os trabalhos complementares ou correlatos das instalações e remoções, tais como: substituição de vidros e/ou pisos, aplicação de massa corrida,

bem como os arremates, inclusive pintura dos locais afetados, mantendo o padrão de acabamento existente.

ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

Para alinhamento de questões específicas da contratação, poderá haver reunião entre Contratante e Contratada;

A Contratante solicitará à Contratada proposta de preços;

A Contratada, após análise das descrições inseridas na solicitação de proposta, deverá apresentar sua proposta de acordo com o Edital e os valores apresentados no processo licitatório;

A Contratada poderá ir ao local de origem para mensurar os quantitativos a serem acionados, que serão validados pela Contratante, ou a Contratada validará as informações da Contratante;

A Contratante, após verificação da conformidade da proposta apresentada pela Contratada, deverá emitir Ordem de Serviços;

A Contratada, após o recebimento da Ordem de Serviço, dará início à execução do serviço, conforme data nela estabelecida.

Os serviços deverão, ainda, ser executados com base nas especificações e nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - GRUPO 1

Divisória piso teto painel cego total, com os respectivos acessórios - m².

Divisórias piso teto painel cego total, modulares, espessura final de 80mm (com tolerância de 8mm para mais ou para menos), com placas até o teto, contraplacadas em MDP (Medium Density Particleboard ou painel de partículas de média densidade) ou MDF (Medium Density Fiberboard ou painel de fibras de média densidade) de origem de reflorestamento, com 15 mm de espessura (com tolerância de 10% para mais ou para menos) revestidas em laminado melamínico em padrão liso ou madeirado, cor a definir, com bordas em PVC (policloreto de vinila) ou equivalente técnico, da mesma cor do laminado, espessura menor que 1,5mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), com estrutura 100% em alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco.

O sistema de montagem e fixação dos painéis será em sistema de grapas de nylon ou equivalente técnico fixadas na placa, encaixadas sob pressão ou por ação gravitacional em sistema de engate em nylon ou equivalente técnico fixadas no montante estrutural/vertical, permitindo sistema de saque frontal e individual das placas e seu perfeito alinhamento, mantendo os painéis estáveis e nivelados. Não serão permitidos apoios nos montantes horizontais (travessas).

Painéis contraplacados em placas confeccionadas em MDP ou MDF de origem de reflorestamento, revestidas em laminado melamínico em padrão liso ou madeirado, cor a definir, com 15 mm de espessura (com tolerância de 10% para mais ou para menos) e com bordas em PVC da mesma cor do laminado, coladas a quente com espessura menor que 1,5mm (com tolerância de 10% para mais

ou para menos) com perfeito acabamento. As placas em MDP ou MDF serão instaladas nos dois lados do painel através de grapas de nylon ou equivalente técnico fixadas na placa, encaixadas sob pressão ou por ação gravitacional em do sistema de engate em nylon ou equivalente técnico fixadas no montante estrutural/vertical, permitindo assim saque frontal e individual das placas para acesso ao interior da divisória e seu perfeito alinhamento, com estrutura 100% em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco em todos os perfis. Entres as placas, deverá existir espaçamento suficiente para receber isolamento térmico e acústico.

Módulos: modulação de 900mm proporcionando uniformidade ao projeto, para facilitar o intercâmbio entre os módulos para possíveis mudanças de layout, e módulos variáveis, para arremates e fechamento de paredes, que não comportem múltiplos de 900mm. Altura do módulo: até 2600mm, sendo que além desta altura o módulo deverá ser complementado com modulo bandeira, obedecendo o mesmo critério da divisória. Espessura final: 80mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos).

Divisória estruturada internamente por perfis de alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco em todos os perfis, com espessura mínima (parede) de 1,3mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), para garantir maior resistência e melhor fixação e/ou junção dos elementos estruturais. Montante vertical e estruturais em alumínio extrudado, guia de piso/teto e conectores de parede em perfil liso em alumínio extrudado, formato em “U”, fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares permitindo composições 45 e 90º e em situações especiais com 135º. Montantes internas fixadas ao piso e ao teto que garantam resistência mecânica. Para garantir a estabilidade do conjunto, sendo necessário, utilizar travessas internas fixadas nos montantes por conectores. O sistema deverá prever solução para regulação de altura do montante, para se obter o perfeito nivelamento dos painéis.

Rodapés: por definição de projeto, o produto deverá contar com opção de rodapés para passagem de rede elétrica, lógica e telefonia (calha eletrificável), com 2 ou mais repartições individuais, e com tampas individuais para fechamento frontal fixado por sistema de encaixe (pressão), para cada um dos lados da divisória, facilitando assim o acesso e manutenção dos cabos ali instalados. Tanto as peças internas quanto as internas do rodapé deverão ter acabamento liso, isto é, sem rebarbas cortantes, de modo a evitar acidentes no manuseio e/ou o esmagamento dos cabos que vierem a ser instalados.

Entre o perfil e o piso, o teto ou a parede, deverá ser instalado perfis de espuma, EPDM (borracha etileno-propileno-dieno) ou equivalente técnico, para auxílio na vedação e tratamento acústico entre as divisórias e os elementos de construção existentes. Nas saídas de parede deverão ser utilizados sistemas de absorção de desníveis de no mínimo 10 mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), mantendo o conjunto de painéis sempre nivelados, independentes dos desníveis e prumos incorretos.

Critério de medição: Área (m²) de divisória, aferida em projeto, e instalada, conforme levantamento no local.

Local de aplicação: Conforme indicado em projeto, ou em substituição/manutenção de existente.

Serviço de instalação de divisória piso teto painel cego total, com os respectivos acessórios - m².

Serviço de instalação de divisória piso teto painel cego total, com os respectivos acessórios, especificada no item anterior. Neste serviço, está contemplada a realização de pequenas adequações de elétrica, lógica e telefonia, quando necessárias.

Deverão ser obedecidos os procedimentos necessários para atendimento das normas vigentes.

Critério de medição: Área (m²) de divisória, aferida em projeto, e instalada conforme levantamento no local.

Divisória piso teto mista, painel cego e vidro duplo com persiana interna, com os respectivos acessórios (cor a definir) - m².

Divisórias piso teto mista, espessura final de 80mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), com painéis totalmente cegos do piso até 900 mm, e vidro duplo em formato de quadro em ambas as faces com persiana horizontal de alumínio internamente, a partir do painel cego até altura de 2600mm, com estrutura 100% em alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco.

O sistema de montagem e fixação dos painéis será em sistema de grapas de nylon ou equivalente técnico fixadas na placa, encaixadas sob pressão ou por ação gravitacional em sistema de engate em nylon ou equivalente técnico fixadas no montante estrutural/vertical, permitindo sistema de saque frontal e individual das placas e seu perfeito alinhamento, mantendo os painéis estáveis e nivelados. Não serão permitidos apoios nos montantes horizontais (travessas).

Painéis contraplacados, na parte inferior, até 900mm, em placas confeccionadas em MDP ou MDF de origem de reflorestamento, revestidas em laminado melamínico em padrão liso ou madeirado, cor a definir, com 15 mm de espessura (com tolerância de 10% para mais ou para menos) e bordas em PVC da mesma cor do laminado, coladas a quente com espessura menor que 1,5mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos) com perfeito acabamento. As placas em MDP ou MDF serão instaladas nos dois lados do painel através de grapas de nylon ou equivalente técnico fixadas na placa, encaixadas sob pressão ou por ação gravitacional em sistema de engate em nylon ou equivalente técnico fixadas no montante estrutural/vertical, permitindo assim saque frontal e individual das placas para acesso ao interior da divisória e seu perfeito alinhamento, estrutura 100% em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco em todos os perfis. Entre as placas confeccionadas em MDP ou MDF, deverá existir espaçamento suficiente para receber isolamento térmico e acústico.

Na parte superior, até a altura de 2600mm, duplo quadros de vidro laminado de segurança de 6mm requadrado por sistema composto por perfis de alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco, montados nas extremidades, fixados pelo mesmo sistema dos painéis cegos, mantendo assim uma padronização na montagem, e permutação entre os painéis, incluindo persianas horizontais em alumínio 16mm, instaladas entre os quadros de vidros, com comando externo acionado por botão de giro e cabeamento de aço embutido, com acabamento em pintura eletrostática em epóxi-pó com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), fixadas por meio de parafusos auto-atarrachantes. Entre as placas de painel cego e quadros de vidro, na posição horizontal, considerar um perfil de paginação em alumínio extrudado que permita um espaçamento de 4mm a 10mm.

Módulos: modulação de 900mm proporcionando uniformidade ao projeto, para facilitar o intercâmbio entre os módulos para possíveis mudanças de layout, e módulos variáveis, para

arremates e fechamento de paredes, que não comportem múltiplos de 900mm. Altura do módulo: até 2600mm, sendo que além desta altura o módulo deverá ser complementado com módulo bandeira, obedecendo o mesmo critério da divisória. Espessura final: 80mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos).

Divisória estruturada internamente por perfis de alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco em todos os perfis, com espessura mínima (parede) de 1,3mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), para garantir maior resistência e melhor fixação e/ou junção dos elementos estruturais. Montante vertical e estruturais em alumínio extrudado, guia de piso/teto e conectores de parede em perfil liso em alumínio extrudado, formato em “U”, fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares permitindo composições 45 e 90º e em situações especiais com 135º. Montantes internas fixadas ao piso e ao teto que garantam resistência mecânica. Para garantir a estabilidade do conjunto, sendo necessário, utilizar travessas internas fixadas nos montantes por conectores. O sistema deverá prever solução para regulagem de altura do montante, para se obter o perfeito nivelamento dos painéis. O sistema deverá prever solução para regulagem de altura do montante, para se obter o perfeito nivelamento dos painéis.

Rodapés: por definição de projeto, o produto deverá contar com opção de rodapés para passagem de rede elétrica, lógica e telefonia (calha eletrificável), com 2 ou mais repartições individuais, e com tampas individuais para fechamento frontal fixado por sistema de encaixe (pressão), para cada um dos lados da divisória, facilitando assim o acesso e manutenção dos cabos ali instalados. Tanto as peças internas quanto as internas do rodapé deverão ter acabamento liso, isto é, sem rebarbas cortantes, de modo a evitar acidentes no manuseio e/ou o esmagamento dos cabos que vierem a ser instalados.

Entre o perfil e o piso, o teto ou a parede, deverá ser instalado perfis de espuma, EPDM ou equivalente técnico, para auxílio na vedação e tratamento acústico entre as divisórias e os elementos de construção existentes. Nas saídas de parede deverão ser utilizados sistemas de absorção de desníveis de no mínimo 10 mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), mantendo o conjunto de painéis sempre nivelados, independentes dos desníveis e prumos incorretos.

Critério de medição: Área (m²) de divisória, aferida em projeto, e instalada, conforme levantamento no local.

Local de aplicação: Conforme indicado em projeto, ou em substituição/manutenção de existente.

Serviço de instalação de divisória piso teto mista, painel cego e vidro duplo com persiana interna, com os respectivos acessórios - m².

Serviço de instalação de divisória piso teto mista com painel cego até 900mm e vidro duplo com persiana interna até a altura de 2600mm, com os respectivos acessórios, especificada no item anterior. Neste serviço, está contemplada a realização de pequenas adequações de elétrica, lógica e telefonia, quando necessárias.

Deverão ser obedecidos os procedimentos necessários para atendimento das normas vigentes.

Critério de medição: Área (m²) de divisória, aferida em projeto, conforme levantamento no local.

Divisória piso teto mista, painel cego e vidro único com película listrada, com os respectivos acessórios (cor a definir) - m².

Divisórias piso teto mista, espessura final de 80mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), com painéis totalmente cegos do piso até 900 mm, e vidro único com película listrada na horizontal, a partir do painel cego até altura de 2600 mm, com estrutura 100% em alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco.

O sistema de montagem e fixação dos painéis será em sistema de grapas de nylon ou equivalente técnico fixadas na placa, encaixadas sob pressão ou por ação gravitacional em sistema de engate em nylon ou equivalente técnico fixadas no montante estrutural/vertical, permitindo sistema de saque frontal e individual das placas e seu perfeito alinhamento, mantendo os painéis estáveis e nivelados. Não serão permitidos apoios nos montantes horizontais (travessas).

Painéis contraplacados, na parte inferior, até 900mm, em placas confeccionadas em MDP ou MDF de origem de reflorestamento, revestidas em laminado melamínico em padrão liso ou madeirado, cor a definir, com 15 mm de espessura (com tolerância de 10% para mais ou para menos) e bordas em PVC da mesma cor do laminado, coladas a quente com espessura menor que 1,5mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos) com perfeito acabamento. As placas em MDP ou MDF serão instaladas nos dois lados do painel através de grapas de nylon ou equivalente técnico fixadas na placa, encaixadas sob pressão ou por ação gravitacional em sistema de engate em nylon ou equivalente técnico fixadas no montante estrutural/vertical, permitindo assim saque frontal e individual das placas para acesso ao interior da divisória e seu perfeito alinhamento, estrutura 100% em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco em todos os perfis. Entre as placas confeccionadas em MDP ou MDF, deverá existir espaçamento suficiente para receber isolamento térmico e acústico.

Na parte superior, até a altura de 2600mm, quadro de vidro único encaixilhado individualmente, com vidro laminado de segurança de 6mm, fixado pelo mesmo sistema dos painéis cegos, mantendo assim uma padronização na montagem e para facilitar o intercâmbio entre os painéis, incluindo película listrada na horizontal, com listras translúcidas e transparentes, com medidas a definir instalada entre lâminas de vidro ou em uma face do vidro, através do contato da água com a cola existente na própria película, sem pontas aparentes, com acabamento em toda área de vidro laminado. Entre as placas de painel cego e o quadro de vidro, na posição horizontal, considerar um perfil de paginação em alumínio extrudado, que permita um espaçamento de 4mm a 10mm.

Módulos: modulação de 900mm proporcionando uniformidade ao projeto, para facilitar o intercâmbio entre os módulos para possíveis mudanças de layout, e módulos variáveis, para arremates e fechamento de paredes, que não comportem múltiplos de 900mm. Altura do módulo: até 2600mm, sendo que além desta altura o módulo deverá ser complementado com módulo bandeira, obedecendo o mesmo critério da divisória. Espessura final: 80mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos).

Divisória estruturada internamente por perfis de alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco em todos os perfis, com espessura mínima (parede) de 1,3mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), para garantir maior resistência e melhor fixação e/ou junção dos elementos estruturais. Montante vertical e estruturais em alumínio extrudado, guia de piso/teto e conectores de parede em perfil liso em alumínio extrudado, formato em “U”, fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares permitindo composições 45 e 90º e em situações especiais com 135º. Montantes internas fixadas ao piso e ao teto através de tensores que garantam resistência mecânica. Para garantir a estabilidade do conjunto, sendo necessário, utilizar travessas internas fixadas nos montantes por

conectores. O sistema deverá prever solução para regulagem de altura do montante, para se obter o perfeito nivelamento dos painéis.

Rodapés: por definição de projeto, o produto deverá contar com opção de rodapés para passagem de rede elétrica, lógica e telefonia (calha eletrificável), com 2 ou mais repartições individuais, e com tampas individuais para fechamento frontal fixado por sistema de encaixe (pressão), para cada um dos lados da divisória, facilitando assim o acesso e manutenção dos cabos ali instalados. Tanto as peças internas quanto as externas do rodapé deverão ter acabamento liso, isto é, sem rebarbas cortantes, de modo a evitar acidentes no manuseio e/ou o esmagamento dos cabos que vierem a ser instalados.

Entre o perfil e o piso, o teto ou a parede, deverá ser instalado perfis de espuma, EPDM ou equivalente técnico, para auxílio na vedação e tratamento acústico entre as divisórias e os elementos de construção existentes. Nas saídas de parede deverão ser utilizados sistemas de absorção de desníveis de no mínimo 10 mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), mantendo o conjunto de painéis sempre nivelados, independentes dos desníveis e prumos incorretos.

Critério de medição: Área (m²) de divisória, aferida em projeto, e instalada, conforme levantamento no local.

Local de aplicação: Conforme indicado em projeto, ou em substituição/manutenção de existente.

[Serviço de instalação de divisória piso teto mista, painel cego e vidro único com película listrada com os respectivos acessórios - m².](#)

Serviço de instalação de divisória piso teto mista, painel cego até 900mm e vidro único com película listrada na horizontal, até a altura de 2600mm, com os respectivos acessórios, especificada no item anterior. Neste serviço, está contemplada a realização de pequenas adequações de elétrica, lógica e telefonia, quando necessárias.

Deverão ser obedecidos os procedimentos necessários para atendimento das normas vigentes.

Critério de medição: Área (m²) de divisória, aferida em projeto, e instalada, conforme levantamento no local.

[Divisória baixa, tipo biombo, altura máxima de 1600mm em painel cego total, com os respectivos acessórios \(cor a definir\) - m².](#)

Divisórias painel cego, modulares, configurada como divisórias baixa e tipo biombo, altura máxima de 1600mm, com espessura final de 80mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), contraplacados em MDP ou MDF de origem de reflorestamento, com 15 mm de espessura (com tolerância de 10% para mais ou para menos) revestidas em laminado melamínico em padrão liso ou madeirado, cor a definir, com bordas em PVC da mesma cor do laminado, espessura menor que 1,5mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), com estrutura 100% em alumínio extrudado de acabamento Anodizado natural fosco.

O sistema de montagem e fixação dos painéis será em sistema de grapas de nylon ou equivalente técnico fixadas na placa, encaixadas sob pressão ou por ação gravitacional em sistema de engate em nylon ou equivalente técnico fixadas no montante estrutural/vertical, permitindo sistema de saque frontal e individual das placas e seu perfeito alinhamento, mantendo os painéis estáveis e nivelados. Não serão permitidos apoios nos montantes horizontais (travessas).

Painéis contraplacados em placas confeccionadas em MDP ou MDF de origem de reflorestamento, revestidas em laminado melamínico em padrão liso ou madeirado, cor a definir, com 15 mm de espessura (com tolerância de 10% para mais ou para menos) e com bordas em PVC da mesma cor do laminado, coladas a quente com espessura menor que 1,5mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos) com perfeito acabamento. As placas em MDP ou MDF serão instaladas nos dois lados do painel através de grapas de nylon ou equivalente técnico fixadas na placa, encaixadas sob pressão ou por ação gravitacional em sistema de engate em nylon ou equivalente técnico fixadas no montante estrutural/vertical, permitindo assim saque frontal e individual das placas para acesso ao interior da divisória e seu perfeito alinhamento, com estrutura 100% em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco em todos os perfis. Entres as placas, deverá existir espaçamento suficiente para receber isolamento térmico e acústico.

Módulos: Modulação de 900mm proporcionando uniformidade ao projeto, e módulos variáveis, para arremates e fechamento de paredes, que não comportem múltiplos de 900mm. Altura do módulo: Até 1600mm. Espessura final: de 80mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos).

Divisória estruturada internamente por perfis de alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco em todos os perfis, com espessura mínima (parede) de 1,3mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), para garantir maior resistência e melhor fixação e/ou junção dos elementos estruturais. Montante vertical e estruturais em alumínio extrudado, guia de piso e conectores de parede em perfil liso em alumínio extrudado, formato em “U”, fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares em alumínio extrudado permitindo composições 45 e 90º e em situações especiais com 135º. Fechamento/Acabamento superior, lateral e frontal em alumínio extrudado, e ponteiros de acabamento na mesma cor. Para garantir a estabilidade do conjunto, sendo necessário, utilizar travessas internas fixadas nos montantes por conectores. O sistema deverá prever solução para regulagem de altura do montante, para se obter o perfeito nivelamento dos painéis.

Rodapés: por definição de projeto, o produto deverá contar com opção de rodapés para passagem de rede elétrica, lógica e telefonia (calha eletrificável), com 2 ou mais repartições individuais, e com tampas individuais para fechamento frontal fixado por sistema de encaixe (pressão), para cada um dos lados da divisória, facilitando assim o acesso e manutenção dos cabos ali instalados. Tanto as peças internas quanto as externas do rodapé deverão ter acabamento liso, isto é, sem rebarbas cortantes, de modo a evitar acidentes no manuseio e/ou o esmagamento dos cabos que vierem a ser instalados.

Entre o perfil e o piso ou a parede, deverá ser instalado perfis de espuma, EPDM ou equivalente técnico, para auxílio na vedação e tratamento acústico entre as divisórias e os elementos de construção existentes. Nas saídas de parede deverão ser utilizados sistemas de absorção de desníveis de no mínimo 10 mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), mantendo o conjunto de painéis sempre nivelados, independentes dos desníveis e prumos incorretos.

Critério de medição: Área (m²) de divisória, aferida em projeto, e instalada, conforme levantamento no local.

Local de aplicação: Conforme indicado em projeto, ou em substituição/manutenção de existente.

Serviço de instalação de divisória baixa, tipo biombo, em painel cego, com os respectivos acessórios - m².

Serviço de instalação de divisória baixa, tipo biombo, em painel cego, com os respectivos acessórios, especificada no item anterior. Neste serviço, está contemplada a realização de pequenas adequações de elétrica, lógica e telefonia, quando necessárias.

Deverão ser obedecidos os procedimentos necessários para atendimento das normas vigentes.

Critério de medição: Área (m2) de divisória, aferida em projeto, e instalada, conforme levantamento no local.

Porta de giro cega em folha única completa, em madeira com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios (cor a definir) - un.

Conjunto de porta de giro cega em folha única, com 2600mm de altura máxima, em estrutura 100% em alumínio extrudado de acabamento Anodizado natural fosco, com espessura final 80mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), medido pelo batente, devendo ser compatível com a divisórias modulares de 80mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), com 910mm de largura entre batentes, permitindo um vão livre de 868mm. A porta com espessura final de 37mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), prevê folha totalmente cega confeccionada com duas chapas de MDP ou MDF de origem de reflorestamento de 15mm de espessura (com tolerância de 10% para mais ou para menos), revestidas em laminado melamínico em padrão liso ou madeirado, cor a definir, e miolo interno composto por uma chapa de MDF cru de 6mm de espessura. As bordas serão revestidas em PVC, da mesma cor do laminado, espessura menor que 1,5mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos) com perfeito acabamento. O batente deverá ser fixado por meio de parafusos no montante vertical e possuir canaleta para fixação de perfil para vedação, e deverá receber em todo o seu perímetro um perfil em silicone ou equivalente técnico, para permitir o amortecimento do impacto e melhorar o isolamento sonoro. Os batentes e as dobradiças deverão permitir a inversão de abertura de porta sem necessidade de substituição e/ou fornecimento de novos componentes, para permitir futuras adequações de layout. Para cada conjunto de porta será considerado o fornecimento de fechadura tipo alavanca. Referências: La Fonte 515 AEE ou IMAB Vert 02, com rosetas, ou similar, e no mínimo quatro dobradiças em alumínio com anéis e sistema de encaixe no batente por sistema de "gaveta", com objetivo de maior precisão no seu ajuste de altura.

Critério de medição: Por unidade entregue no local, instalada, e aceita pela Contratante.

Local de aplicação: Conforme indicado em projeto, ou em substituição/manutenção de existente.

Serviço de instalação de porta de giro cega em folha única completa, em madeira com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios - un.

Serviço de instalação de porta de giro cega em folha única completa, em madeira com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios, especificada no item anterior. Neste serviço, está contemplada a realização de pequenas adequações de elétrica, lógica e telefonia, quando necessárias.

Deverão ser obedecidos os procedimentos necessários para atendimento das normas vigentes.

Critério de medição: Por unidade de porta de giro cega em folha única completa, em madeira com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios, aferido em projeto e instalada conforme levantamento no local.

Porta de giro mista em folha única completa, em madeira e vidro único com película listrada e com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios (cor a definir) - un.

Conjunto de porta de giro em folha única, configurada do tipo mista, tendo painéis totalmente cegos do piso até a altura de 900 mm, e vidro único com película listrada na horizontal, a partir do painel cego até altura de 2600mm, com estrutura 100% em alumínio extrudado de acabamento Anodizado natural fosco, com espessura final de 80mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), medido pelo batente, devendo ser compatível com a divisórias modulares de 80mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), com 910mm de largura entre batentes, permitindo um vão livre de 868mm. A porta com espessura final de 37mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), prevê na parte inferior, até 900mm, folha totalmente cega confeccionada com duas chapas de MDP ou MDF de origem de reflorestamento de 15mm de espessura (com tolerância de 10% para mais ou para menos), revestidas em laminado melamínico em padrão liso ou madeirado, cor a definir, e miolo interno composto por uma chapa de MDF cru de 6mm de espessura, e as bordas serão revestidas em PVC, da mesma cor do laminado, espessura menor que 1,5mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos) com perfeito acabamento, e na parte superior, até a altura de 2600mm, quadro de vidro único encaixilhado individualmente, com vidro laminado de segurança de 6mm, incluindo película listrada na horizontal, com listras translúcidas e transparentes, com medidas a definir, instalada entre lâminas de vidro ou em uma face do vidro, através do contato da água com a cola existente na própria película, sem pontas aparentes, com acabamento em toda área de vidro laminado. Os quadros de painéis contraplacados e de vidros deverão ser encaixilhados num requadro único em alumínio extrudado. O batente deverá ser fixado por meio de parafusos no montante vertical e possuir canaleta para fixação de perfil para vedação, e deverá receber em todo o seu perímetro um perfil em silicone ou equivalente técnico, para permitir o amortecimento do impacto e melhorar o isolamento sonoro. Os batentes e as dobradiças deverão permitir a inversão de abertura de porta sem necessidade de substituição e/ou fornecimento de novos componentes, para permitir futuras adequações de layout. Para cada conjunto de porta será considerado o fornecimento de fechadura tipo alavanca. Referências: La Fonte 515 AEE ou IMAB Vert 02, com rosetas, ou similar, e no mínimo quatro dobradiças em alumínio com anéis e sistema de encaixe no batente por sistema de “gaveta”, com objetivo de maior precisão no seu ajuste de altura.

Critério de medição: Por unidade entregue no local, instalada, e aceita pela Contratante.

Local de aplicação: Conforme indicado em projeto, ou em substituição/manutenção de existente.

Serviço de instalação de porta de giro mista em folha única completa, em madeira e vidro único com película listrada e com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios - un.

Serviço de instalação de porta de giro mista em folha única completa, em madeira e vidro único com película listrada e com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios, especificada no item anterior. Neste serviço, está contemplada a realização de pequenas adequações de elétrica, lógica e telefonia, quando necessárias.

Deverão ser obedecidos os procedimentos necessários para atendimento das normas vigentes.

Critério de medição: Por unidade de porta de giro em folha única completa, com batentes e com os respectivos acessórios, aferido em projeto e instalada conforme levantamento no local.

Manta de lã de pet para tratamento térmico e acústico, com os respectivos acessórios – m².

Manta de lã de Pet com desempenho térmico e acústico para divisórias modulares, produzida a partir da fibra de poliéster (garrafas PET) 100% recicladas, por processo eco sustentável (sem adição de resinas, sem a utilização de água e sem emissões de carbono no ambiente), 100% reciclável e reaproveitável mesmo após instalado. Material não combustível e não propagador de chamas, comprovado por laudos/testes em laboratórios competentes. Densidade de 15kg/m³ com espessura mínima de 40mm.

Os Laudos/Testes deverão ser apresentados no momento do fornecimento do produto, durante a vigência contratual, devendo ser comprovado sua aquisição por meio de nota fiscal.

Critério de medição: Área (m²) a ser tratada aferida em projeto, e instalada, conforme levantamento no local.

Local de aplicação: Conforme indicado em projeto, ou em substituição/manutenção de existente.

Serviço de instalação de manta de lã de pet para tratamento térmico e acústico, com os respectivos acessórios – m².

Serviço de instalação de manta de lã de pet para tratamento térmico e acústico, com os respectivos acessórios, especificada no item anterior.

Deverão ser obedecidos os procedimentos necessários para atendimento das normas vigentes.

Critério de medição: Área (m²) a ser tratada/instalada, aferida em projeto e instalada conforme levantamento no local.

Revestimento piso teto em painel cego total, tipo Lambri (cor a definir) - m².

Revestimento piso teto do tipo lambri, com espessura final de 60mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), configurada do tipo cega total, com placas até o teto, contraplacadas em MDP ou MDF de origem de reflorestamento, com 15 mm de espessura (com tolerância de 10% para mais ou para menos) revestidas em laminado melamínico em padrão liso ou madeirado, cor a definir, com bordas em PVC da mesma cor do laminado, espessura menor que 1,5mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), com paginação ou modulação personalizada, podendo o acabamento entre painéis ser do tipo “junta seca” ou possuir um canal de até 10mm entre placas (com tolerância de 10% para mais ou para menos), a ser definido no projeto executivo, com estrutura 100% em alumínio extrudado de acabamento Anodizado natural fosco.

O sistema de montagem e fixação dos painéis será em sistema de grapas de nylon ou equivalente técnico fixadas na placa, encaixadas sob pressão ou por ação gravitacional em sistema de engate em nylon ou equivalente técnico fixadas no montante estrutural/vertical, permitindo assim saque frontal e individual das placas e seu perfeito alinhamento, mantendo os painéis estáveis e nivelados. Não serão permitidos apoios nos montantes horizontais (travessas).

Painéis confeccionados em MDP ou MDF de origem de reflorestamento, revestido em laminado melamínico em padrão liso ou madeirado, cor a definir com 15 mm de espessura (com tolerância de 10% para mais ou para menos), com bordas em PVC da mesma cor do laminado, coladas a quente

com espessura menor que 1,5mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos) com perfeito acabamento, com placa frontal de fechamento. As placas em MDP ou MDF serão instaladas através de grapas de nylon ou equivalente técnico fixadas na placa, encaixadas sob pressão ou por ação gravitacional em sistema de engate em nylon ou equivalente técnico fixadas no montante estrutural/vertical, permitindo assim saque frontal e individual das placas e seu perfeito alinhamento, podendo o acabamento entre painéis, a definir, ser do tipo “junta seca” ou possuir um canal de até 10mm entre placas (com tolerância de 10% para mais ou para menos). Caso a opção seja pela solução com canal, deverá ser considerado uso de juntas acústicas em PVC rígido ou equivalente técnico para melhor acabamento, além dos complementos necessários. Essa situação será definida no projeto executivo. A estrutura será 100% em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural fosco em todos os perfis, com espessura mínima (parede) de 1,3mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), para garantir maior resistência e melhor fixação e/ou junção dos elementos estruturais. Montante vertical e estruturais em alumínio e parede de 1,3mm de espessura (com tolerância de 10% para mais ou para menos) com guia de piso e conectores de parede em perfil liso em alumínio extrudado, formato em “U” fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de lambri. De acordo com o projeto executivo, os painéis poderão receber dobradiça e fecho tipo toque a fim de tornar acessível algum painel ou material instalado na parte interna e/ou caixas embutidas nas paredes revestidas.

Módulos: Modulação 900mm proporcionando uniformidade ao projeto, para facilitar o intercâmbio entre os módulos para possíveis mudanças de layout, e módulos variáveis, para arremates e fechamento de paredes, que não comportem múltiplos de 900mm. Altura do módulo: até 2600mm, sendo que além desta altura o módulo deverá ser complementado com modulo bandeira, obedecendo o mesmo critério da divisória. Espessura final: até 60mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos).

Rodapés: por definição de projeto, o produto deverá contar com opção de rodapés para passagem de rede elétrica, lógica e telefonia (calha eletrificável), com 2 ou mais repartições individuais, e com tampas individuais para fechamento frontal fixado por sistema de encaixe (pressão), facilitando assim o acesso e manutenção dos cabos ali instalados. Tanto as peças internas quanto as externas do rodapé deverão ter acabamento liso, isto é, sem rebarbas cortantes, de modo a evitar acidentes no manuseio e/ou o esmagamento dos cabos que vierem a ser instalados.

Entre o perfil e o piso, o teto ou a parede, deverá ser instalado perfis de espuma, EPDM ou equivalente técnico, para auxílio na vedação entre o lambri e os elementos de construção existentes. Nas saídas de parede deverão ser utilizados sistemas de absorção de desníveis de no mínimo 10 mm (com tolerância de 10% para mais ou para menos), mantendo o conjunto sempre nivelados, independentes dos desníveis e prumos incorretos. O sistema deverá prever solução para regulagem de altura do montante, para se obter o perfeito nivelamento dos painéis.

Critério de medição: Área (m²) de superfície revestida com revestimento piso teto do tipo lambri, aferida em projeto, e instalada conforme levantamento no local.

Local de aplicação: Conforme indicado em projeto, ou em substituição/manutenção de existente.

Serviço de instalação de revestimento piso teto em painel cego total, tipo lambri, com os respectivos acessórios – m².

Serviço de instalação de revestimento piso teto em painel cego total, tipo lambri, com os respectivos acessórios, especificada no item anterior. Neste serviço, está contemplada a realização de pequenas adequações de elétrica, lógica e telefonia, quando necessárias.

Deverão ser obedecidos os procedimentos necessários para atendimento das normas vigentes.

Critério de medição: Área (m²) de superfície revestida com revestimento piso teto do tipo lambri, aferida em projeto, e instalada conforme levantamento no local.

CRONOGRAMA E PRAZOS

Os serviços de fornecimento de material e instalação de divisórias, portas e acessórios deverão ser executados e concluídos nos prazos definidos abaixo:

Serviço	Prazo de Execução
Para fornecimento de material e instalação de até 500m ² de divisórias	Em até 90 (noventa) dias a partir da data de início dos serviços estabelecida na Ordem de Serviço
Para fornecimento de material e instalação de 500m ² a 2.000m ² de divisórias	Em até 120 (cento e vinte) dias a partir da data de início dos serviços estabelecida na Ordem de Serviço
Para fornecimento de material e instalação de 2.000m ² a 4.000m ² de divisórias	Em até 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de início dos serviços estabelecida na Ordem de Serviço
Para fornecimento de material e instalação acima de 4.000m ² de divisórias	Em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de início dos serviços estabelecida na Ordem de Serviço
Para solicitação isolada de material	Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada da Nota de Empenho

Somam-se aos períodos acima detalhados, os prazos, a contar do recebimento da documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual por parte da Contratada, de 10 dias para recebimento provisório e de 10 dias, a contar do recebimento provisório, para o recebimento definitivo.

Entende-se por entrega isolada quando for necessária a aquisição de apenas um item da planilha orçamentária.

Os prazos acima poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada pela Contratada, formulada antes de findo o prazo, por motivo fortuito ou de força maior ou ainda diante de fatos supervenientes, e desde que haja autorização da Contratante.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - GRUPO 2

Serviço de desmontagem de divisórias e portas existentes, com os respectivos acessórios – m².

Serviço de desmontagem de divisórias e portas existentes, com os respectivos acessórios, com o devido cuidado, para posterior reaproveitamento, considerando a remoção para local indicado pelo fiscal da contratante. Os materiais provenientes deverão ser armazenados em locais apropriados, indicados pela Contratante, dentro da edificação, levando-se em conta a guarda e a prestação de contas do quantitativo dos materiais a serem reutilizados. Neste serviço, está contemplada a realização de pequenas adequações de elétrica, lógica e telefonia, quando necessárias.

Deverão ser obedecidos os procedimentos necessários para atendimento das normas vigentes.

Critério de medição: Área de divisórias e portas, aferida em projeto, ou na ausência desse, conforme levantamento no local.

Serviço de montagem de divisórias e portas existentes, com os respectivos acessórios – m².

Serviço de montagem de divisórias e portas existentes, com os respectivos acessórios, devendo ser empregada a mesma técnica adotada nos serviços de instalação das divisórias, portas e acessórios novos, considerando a paginação/modulação e o leiaute do ambiente. Neste serviço, está contemplada a realização de pequenas adequações de elétrica, lógica e telefonia, quando necessárias.

Deverão ser obedecidos os procedimentos necessários para atendimento das normas vigentes.

Critério de medição: Área de divisória e portas, aferida em projeto, ou na ausência desse, conforme levantamento no local.

Serviço de desmontagem de revestimento piso teto em painel cego total, tipo lambri, com os respectivos acessórios – m².

Serviço de desmontagem de revestimento piso teto em painel cego total, tipo lambri, com os respectivos acessórios, com o devido cuidado, para posterior reaproveitamento, considerando a remoção para local indicado pelo fiscal da contratante. Os materiais provenientes deverão ser armazenados em locais apropriados, indicados pela Contratante, dentro da edificação, levando-se em conta a guarda e a prestação de contas do quantitativo dos materiais a serem reutilizados. Neste serviço, está contemplada a realização de pequenas adequações de elétrica, lógica e telefonia, quando necessárias.

Deverão ser obedecidos os procedimentos necessários para atendimento das normas vigentes.

Critério de medição: Área de superfície revestida em lambri, aferida em projeto, ou na ausência desse, conforme levantamento no local.

Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa de até 20km) – m³.

Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios, em caminhão fechado do tipo “baú” com identificação visível da Contratada, cujas paredes da carroceria devem possuir proteções para evitar danos aos bens, considerando uma distância: faixa de até 20km.

A Contratada deverá realizar vistoria no local de origem para mensurar o volume de metros cúbicos a ser transferido, a ser validado pela Contratante.

A Contratada deverá seguir até o endereço de origem e retirar os bens listados, e devidamente identificados para o transporte.

Os defeitos ocasionados pelo transporte do mobiliário serão de responsabilidade da Contratada. Ao chegar ao local de destino, a Contratada deverá efetuar o desembarque do mobiliário para o espaço disponibilizado. O trabalho será supervisionado por um servidor que irá acompanhar toda a execução dos serviços e será responsável pela liberação dos mobiliários.

A qualquer momento os representantes da Contratante poderão indagar sobre qualquer procedimento que não atenda aos requisitos definidos no Termo de Referência.

Deverão ser obedecidos os procedimentos necessários para atendimento das normas vigentes.

Critério de medição: volume (m^3) de materiais a serem transportados (divisórias, portas, acessórios e estruturas), aferido em projeto, ou na ausência desse, conforme levantamento no local.

Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa acima de 20km até 100km) – m^3 .

Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios, em caminhão fechado do tipo “baú” com identificação visível da Contratada, cujas paredes da carroceria devem possuir proteções para evitar danos aos bens, considerando distância: faixa acima de 20km até 100km).

A Contratada deverá realizar vistoria no local de origem para mensurar o volume de metros cúbicos a ser transferido, a ser validado pela Contratante.

A Contratada deverá seguir até o endereço de origem e retirar os bens listados, e devidamente identificados para o transporte.

Os defeitos ocasionados pelo transporte do mobiliário serão de responsabilidade da Contratada. Ao chegar ao local de destino, a Contratada deverá efetuar o desembarque do mobiliário para o espaço disponibilizado. O trabalho será supervisionado por um servidor que irá acompanhar toda a execução dos serviços e será responsável pela liberação dos mobiliários.

A qualquer momento os representantes da Contratante poderão indagar sobre qualquer procedimento que não atenda aos requisitos definidos no Termo de Referência.

Deverão ser obedecidos os procedimentos necessários para atendimento das normas vigentes.

Critério de medição: volume (m^3) de materiais a serem transportados (divisórias, portas, acessórios e estruturas), aferido em projeto, ou na ausência desse, conforme levantamento no local.

Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa acima de 100km até 540km) – m^3 .

Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios, em caminhão fechado do tipo “baú” com identificação visível da Contratada, cujas paredes da carroceria devem possuir proteções para evitar danos aos bens, considerando distância: faixa acima de 100km até 540km).

A Contratada deverá realizar vistoria no local de origem para mensurar o volume de metros cúbicos a ser transferido, a ser validado pela Contratante.

A Contratada deverá seguir até o endereço de origem e retirar os bens listados, e devidamente identificados para o transporte.

Os defeitos ocasionados pelo transporte do mobiliário serão de responsabilidade da Contratada. Ao chegar ao local de destino, a Contratada deverá efetuar o desembarque do mobiliário para o espaço disponibilizado. O trabalho será supervisionado por um servidor que irá acompanhar toda a execução dos serviços e será responsável pela liberação dos mobiliários.

A qualquer momento os representantes da Contratante poderão indagar sobre qualquer procedimento que não atenda aos requisitos definidos no Termo de Referência.

Deverão ser obedecidos os procedimentos necessários para atendimento das normas vigentes.

Critério de medição: volume (m³) de materiais a serem transportados (divisórias, portas, acessórios e estruturas), aferido em projeto, ou na ausência desse, conforme levantamento no local.

CRONOGRAMA E PRAZOS

Os serviços de desmontagem e montagem de divisórias e portas existentes, e o serviço de desmontagem de revestimento piso teto em painel cego total, tipo lambri, deverão ser executados e concluídos nos prazos definidos abaixo:

Serviço	Prazo de Execução
Para serviços de desmontagem de divisórias e portas existentes	Será calculado a partir da meta de produtividade de 40m ² por dia. O prazo inicia na data estabelecida na Ordem de Serviço
Para serviços de montagem de divisórias e portas existentes	Será calculado a partir da meta de produtividade de 10m ² por dia. O prazo inicia na data estabelecida na Ordem de Serviço
Para serviços de desmontagem de revestimento piso teto em painel cego total, tipo lambri	Será calculado a partir da meta de produtividade de 40m ² por dia. O prazo inicia na data estabelecida na Ordem de Serviço

O cálculo do prazo total será feito como segue:

$X \text{ (m}^2\text{)} = \text{metragem de divisórias e portas existentes, aprovada pela Contratante}$

$Y \text{ (m}^2\text{/dia)} = \text{meta de produtividade diária}$

$\text{Prazo total (dias)} = X/Y \text{ (em caso de arredondamento, será sempre para cima).}$

Exemplo:

Para serviços de desmontagem de divisórias e portas existentes:

$1350\text{m}^2 = \text{metragem de divisórias e portas existentes, aprovada pela Contratante}$

$40\text{m}^2/\text{dia} = \text{meta de produtividade diária}$

$1000/40 = 33,75 = 34 \text{ dias (arredondado)}$

Os serviços de transporte de divisórias, portas e acessórios, nas faixas referidas, deverão ser executados e concluídos nos prazos definidos abaixo:

Serviço	Prazo de Execução
Retirada dos mobiliários no local de origem	Em até 5 (cinco) dias a partir da data de início dos serviços estabelecida na Ordem de Serviço. A Contratada deverá agendar previamente com a Contratante com antecedência mínima de 2 (dois) dias.
Transporte dos mobiliários do local de origem para o local de destino	Em até 2 (dois) úteis dias após a retirada do mobiliário.
Transporte dos mobiliários do local de origem para o local de destino – de 20 a 100km rodados	Em até 2 (dois) dias úteis após a retirada do mobiliário.
Transporte dos mobiliários do local de origem para o local de destino – de 100 a 540km rodados	Em até 4 (quatro) dias úteis após a retirada do mobiliário.

Somam-se aos períodos acima detalhados, os prazos, a contar do recebimento da documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual por parte da Contratada, de 5 (cinco) dias para recebimento provisório e de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, para o recebimento definitivo.

Os serviços de desmontagem, de montagem e de transporte deverão apresentar garantia de 01 (um) ano a partir do recebimento definitivo.

Os prazos acima poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada pela Contratada, formulada antes de findo o prazo, por motivo fortuito ou de força maior ou ainda diante de fatos supervenientes, e desde que haja autorização da Contratante.

CÁLCULO DO VALOR DEVIDO POR MUDANÇA

O cálculo do valor devido por mudança será precedido de verificação da distância entre as cidades de origem e destino e enquadramento na respectiva faixa de distância para constatação do valor unitário do metro cúbico utilizado para cálculo do transporte;

Obtido o valor unitário do metro cúbico transportado, correspondente a respectiva faixa de distância, este será multiplicado pelo total de metros cúbicos transportados, conforme fórmula abaixo:

$$VDT = VM \times QM$$

EM QUE:

VDT = VALOR DEVIDO TOTAL: VALOR A SER PAGO À EMPRESA CONTRATADA PELA
EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

VM = VALOR DO METRO CÚBICO POR QUILOMETRO, CONFORME FAIXA DE DISTÂNCIAS;

QM = QUANTIDADE DE METROS CÚBICOS TRANSPORTADOS;

Quanto ao aferimento das distâncias a serem percorridas, para fins de cálculo e pagamento do valor devido pelo serviço executado, serão observadas aquelas entre as cidades de origem e destino;

A Contratada deverá justificar eventuais discrepâncias entre a cubagem (m³) informada pela Contratante e calculada pela Contratada considerando as especificações técnicas de empilhamento que demonstrem as situações em que o espaço ocupado pelo volume seja maior que as dimensões reais do objeto a ser transportado.

Exemplo 01:

Distância a ser percorrida: 20km

VM: Valor do metro cúbico na faixa de até 20km: R\$ 100,00

QM = 30m³

VDT: VM x QM = 100,00 x 30 = R\$ 3.000,00

Exemplo 02:

Distância a ser percorrida: 60km

VM: Valor do metro cúbico na faixa acima de 20km até 100km: R\$ 200,00

QM = 40m³

VDT: VM x QM = 200,00 x 40 = R\$ 8.000,00

Exemplo 03:

Distância a ser percorrida: 320km

VM: Valor do metro cúbico na faixa acima de 100km até 540km: R\$ 400,00

QM = 50m³

VDT: VM x Q M = 400,00 x 50 = R\$ 20.000,00

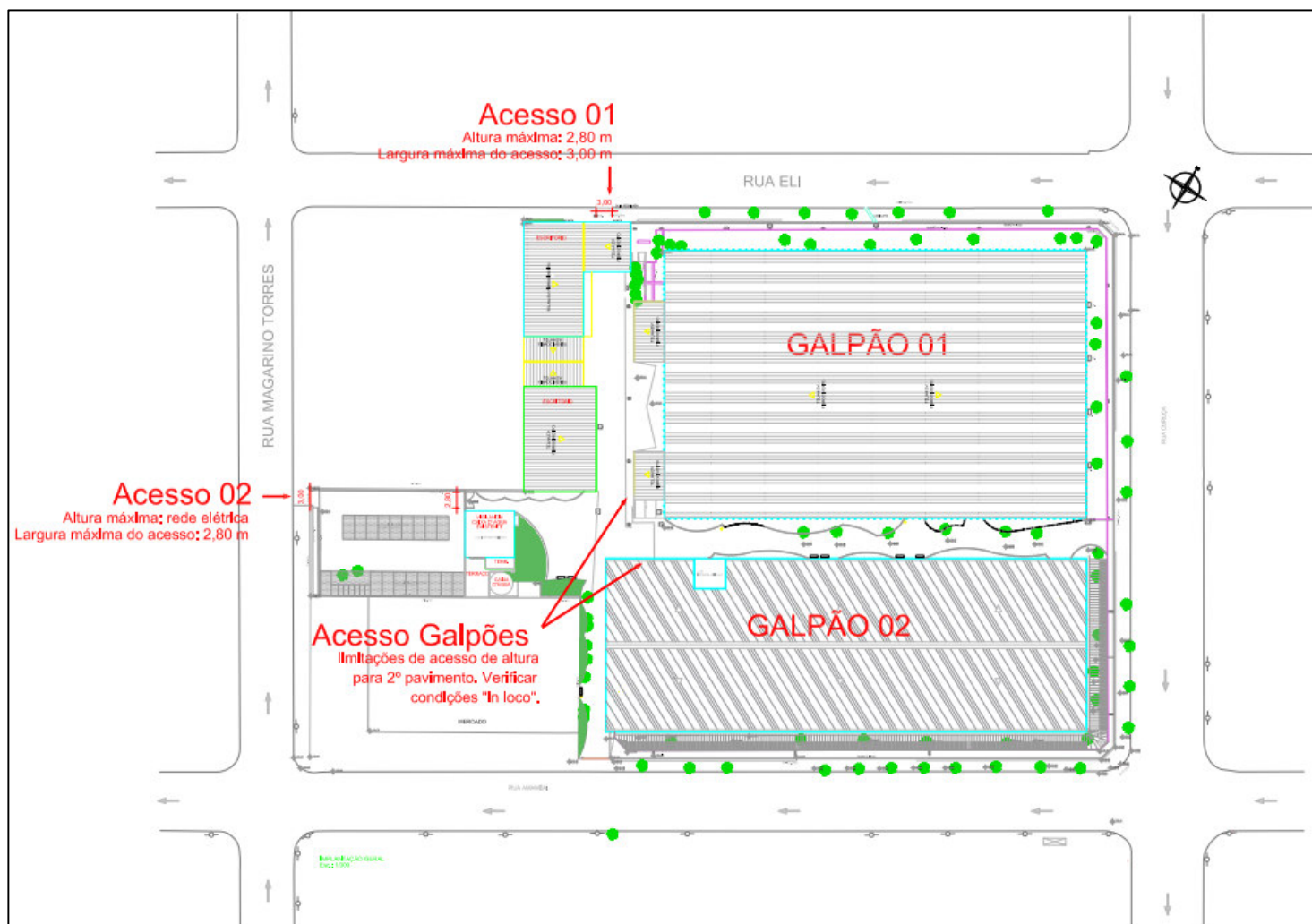
Anexo III - 3.Acessos Deposito Vila Maria.pdf



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Administração e Logística
Seção de Engenharia e Manutenção Predial

ANEXO III

Acessos Depósito Vila Maria



*Havendo necessidade, a imagem poderá ser solicitada em resolução maior

**Anexo IV - 4.Instrumento de Medicao de Resultados -
IMR.pdf**



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Administração e Logística
Seção de Engenharia e Manutenção Predial

ANEXO IV

Instrumento de Medição de Resultados

Indicador	
Nº 01 - Cumprimento do período de fornecimento de material e instalação do Grupo 01	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento da execução dos serviços dentro do período estipulado em contrato ou equivalente
Meta a cumprir	• Para fornecimento de material e instalação de até 500m² de divisórias: em até 90 (noventa) dias • Para fornecimento de material e instalação de 500m² a 2.000m² de divisórias: em até 120 (cento e vinte) dias • Para fornecimento de material e instalação de 2.000m² a 4.000m² de divisórias: em até 150 (cento e cinquenta) dias • Para fornecimento de material e instalação acima de 4.000m² de divisórias: em até 180 (cento e oitenta) dias • Para solicitação isolada de material: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada da Nota de Empenho
Instrumento de Medição	Apuração dos períodos estipulados em contrato ou equivalente
Forma de acompanhamento	Por meio da equipe de fiscalização do contrato, que acompanhará a execução pessoalmente, observando o cronograma contratual e calendário
Periodicidade	Semanal
Mecanismo de cálculo	Contabilização de dias corridos
Início da Vigência	A partir da data de início dos serviços estabelecida na Ordem de Serviço ou no caso de pedido de material isolado, a partir do envio da Nota de Empenho à Contratada
Faixas de ajuste no Pagamento	• Zero dias de atraso = 100% do valor contratado • De 1 a 5 dias de atraso = 98% do valor contratado • De 6 a 10 dias de atraso = 95% do valor contratado • De 11 a 20 dias de atraso = 90% do valor contratado
Sanções	Conforme Termo de Referência
Observações	A partir de 21 dias de atraso, além do ajuste no pagamento, poderá ser aplicada sanção, conforme Termo de Referência, a critério da equipe de fiscalização do contrato



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Administração e Logística
Seção de Engenharia e Manutenção Predial

Indicador	
Nº 02 - Cumprimento do período de serviços de desmontagem e remontagem do Grupo 02	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento da execução dos serviços dentro do período estipulado em contrato ou equivalente, calculado por padrões de produtividade diária
Meta a cumprir	• Para serviços de desmontagem de divisórias e portas existentes: meta de produtividade de 40m² por dia • Para serviços de montagem de divisórias e portas existentes: meta de produtividade de 10m² por dia • Para serviços de desmontagem de revestimento piso teto em painel cego total, tipo lambri: meta de produtividade de 40m² por dia
Instrumento de Medição	Apuração dos períodos estipulados em contrato ou equivalente
Forma de acompanhamento	Por meio da equipe de fiscalização do contrato e dos servidores lotado no local de prestação dos serviços, observando o cronograma contratual e calendário
Periodicidade	Semanal
Mecanismo de cálculo	Contabilização de dias corridos
Início da Vigência	A partir da data de início dos serviços estabelecida na Ordem de Serviço
Faixas de ajuste no Pagamento	• Zero dias de atraso = 100% do valor contratado • De 1 a 5 dias de atraso = 98% do valor contratado • De 6 a 10 dias de atraso = 95% do valor contratado • De 11 a 20 dias de atraso = 90% do valor contratado
Sanções	Conforme Termo de Referência
Observações	A partir de 21 dias de atraso, além do ajuste no pagamento, poderá ser aplicada sanção, conforme Termo de Referência, a critério da equipe de fiscalização do contrato



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Administração e Logística
Seção de Engenharia e Manutenção Predial

Indicador	
Nº 03 - Cumprimento do período de serviços de desmontagem e remontagem do Grupo 02	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento da execução dos serviços dentro do período estipulado em contrato ou equivalente
Meta a cumprir	- Retirada dos mobiliários no local de origem: em até 5 (cinco) dias - A Contratada deverá agendar previamente com a Contratante com antecedência mínima de 2 (dois) dias. - Transporte dos mobiliários do local de origem para o local de destino: em até 2 (dois) úteis dias após a retirada do mobiliário. - Transporte dos mobiliários do local de origem para o local de destino – de 20 a 100km rodados: em até 2 (dois) dias úteis após a retirada do mobiliário. - Transporte dos mobiliários do local de origem para o local de destino – de 100 a 540km rodados: em até 4 (quatro) dias úteis após a retirada do mobiliário
Instrumento de Medição	Apuração dos períodos estipulados em contrato ou equivalente
Forma de acompanhamento	Por meio da equipe de fiscalização do contrato e dos servidores lotado no local de prestação dos serviços, observando o cronograma contratual e calendário
Periodicidade	Semanal
Mecanismo de cálculo	Contabilização de dias corridos
Início da Vigência	A partir da data de início dos serviços estabelecida na Ordem de Serviço
Faixas de ajuste no Pagamento	- Zero dias de atraso = 100% do valor contratado - De 1 a 2 dias de atraso = 95% do valor contratado - De 3 a 4 dias de atraso = 92% do valor contratado - De 5 a 6 dias de atraso = 90% do valor contratado
Sanções	Conforme Termo de Referência
Observações	A partir de 7 dias de atraso, além do ajuste no pagamento, poderá ser aplicada sanção, conforme Termo de Referência, a critério da equipe de fiscalização do contrato

**Anexo V - 5.Termo de Justificativas Tecnicas
Relevantes.pdf**



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Administração e Logística
Seção de Engenharia e Manutenção Predial

ANEXO V

Termo de Justificativas Técnicas Relevantes

- **Justificativa da realização da contratação de itens em grupos (não parcelamento do objeto):**

Importante expressar que a divisibilidade dos serviços necessários nessa pretendida Contratação de Ata de Registro de Preços para Grupo 01 - instalação de divisórias (Painéis de divisórias contraplacadas), portas, e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais e Grupo 02 - eventual contratação de empresa para execução de serviços de desmontagem, montagem, transporte, para atender as demandas da Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) presta serviços logísticos em São Paulo, para fins de compartilhamento/junção de espaço e demais órgãos do edifício Sede, ou seja, a possibilidade de subdivisão dos itens agrupados (Grupos 1 e 2), foi estudada pela SEMAP, mas se concluiu pela inviabilidade desta forma de contratação devido aos motivos explanados a seguir:

- a) Trata-se de serviços sequenciais e correlacionados, compostos de etapas para se obter o resultado, guardando compatibilidade entre si (são interconexos), e, pelas regras de comercialização do mercado que o fornecem, são usualmente prestados de forma conjunta.
- b) Do ponto de vista operacional, o parcelamento poderia gerar a situação de se contratar diversas empresas, acarretando num possível aumento no custo do objeto do certame, e dificuldade de gerenciamento de diversos contratos por parte da Administração, uma vez que teria que se relacionar com um número maior de empresas e, talvez, haver necessidade de alocação de um fiscal de contratos para exercer a fiscalização de cada contrato firmado.
- c) Alerta-se ainda para o fato de que a adjudicação global do objeto tem também como finalidade a preservação da garantia dos serviços prestados, pois, no caso de execução insatisfatória, a divisão em vários itens, poderia, a princípio, provocar incerteza na imputação de responsabilidade, haja vista que há vários serviços interligados e executados em um mesmo ambiente, com utilização comum de equipamentos e materiais.

Além das justificativas já mencionadas, como se trata de um serviço comum, não se vislumbraria que a contratação de vários fornecedores poderia necessariamente, acarretar aumento da competitividade. Diante do exposto, se entende que há vantagem para a Administração na adjudicação global por grupo.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Administração e Logística
Seção de Engenharia e Manutenção Predial

- **Justificativa para a necessidade de qualificação e atestados de capacitação técnico operacional;**

A exigência da capacidade técnico-operacional consiste na aptidão da empresa licitante para bem e fielmente executar o objeto, a ser demonstrada por meio de atestados emitidos em nome da pessoa jurídica, onde deve constar que já tenha executado contratos com objeto similar.

As demonstrações visam, em síntese, caracterizar a experiência anterior. Vê-se, portanto, que, além de não haver vedação legal à exigência editalícia, a doutrina também não rechaça a exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, sendo admitido que por meio de atestados, se verifique a idoneidade do licitante, como demonstração de que executou serviços semelhantes, anteriormente à licitação, de forma satisfatória.

Ademais, tal demonstração não visa, de modo algum, a satisfação de exigência excessivamente rigorosa, destinada a restringir o caráter competitivo do certame, haja vista que tem como finalidade única a proteção do interesse público, mediante medidas destinadas à contratação de empresa experiente e capaz para executar o objeto licitado.

No caso em questão, de Contratação de Ata de Registro de Preços para Grupo 01 - instalação de divisórias (Painéis de divisórias contraplacadas), portas, e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais e Grupo 02 - eventual contratação de empresa para execução de serviços de desmontagem, montagem, transporte, para atender as demandas da Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) presta serviços logísticos em São Paulo, para fins de compartilhamento/junção de espaço e demais órgãos do edifício Sede, a SEMAP avalia como razoável a exigência de uma empresa que comprove capacidade técnica operacional satisfatória para execução do serviço proposto pelo edital, como meio de se garantir qualidade e eficiência na prestação dos serviços, bem como segurança jurídica para a Administração.

Dessa forma, tem-se que a Administração se utilizou cabalmente dessa prerrogativa de modo a assegurar que, somente, respondam ao certame as empresas que possuam plena capacidade técnico-operacional para a execução do objeto e que já executaram atividades pertinentes e compatíveis com objeto que engloba diversas atividades de engenharia.

Como conceito, foram especificadas exigências quantitativas que não excedam a 50% do maior quantitativo individual (por imóvel) de cada grupo, o que corresponde a um percentual bem menor quando analisado o volume total do item.

- **Justificativa quanto à elaboração do Custo referencial do serviço envolvido na presente contratação:**



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Administração e Logística
Seção de Engenharia e Manutenção Predial

Por se tratar de serviço comum, o orçamento estimativo foi elaborado em consonância com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. O detalhamento de todas as considerações das pesquisas de preços consta na Nota Técnica SEI nº 21975/2024/MGI (SEI nº 42321640).

- **Justificativa para escolha do regime de empreitada por preço global por grupo estão relacionadas abaixo:**

A opção pelo regime de execução foi definida pela comissão de planejamento, pois a pesquisa em Editais com serviços similares apontou que, para as contratações pretendidas, o usual é a adoção desse regime. Também foi possível definir previamente todos os escopos, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual, que trata-se Contratação de Ata de Registro de Preços para Grupo 01 - instalação de divisórias (Painéis de divisórias contraplacadas), portas, e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais e Grupo 02 - eventual contratação de empresa para execução de serviços de desmontagem, montagem, transporte, para atender as demandas da Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) que presta serviços logísticos em São Paulo, para fins de compartilhamento/junção de espaço e demais órgãos do edifício Sede, ou seja, a possibilidade de subdivisão dos itens agrupados (Grupos 1 e 2). Assim observamos que a utilização desse regime de execução é embasada nas orientações constantes no Acórdão nº 1977/2013 – TCU – Plenário, transcrita no trecho abaixo.

“9.1.3. a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual”.

Anexo VI - 6.Modelo de Proposta de Precos.pdf

Anexo VI do Termo de Referência - Modelo de Proposta de Preços

GRUPO 1						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade total	Quantidade mínima por pedido	Valor unitário	Valor total
1	Divisória piso teto painel cego total, com os respectivos acessórios (cor a definir)	m2	7.132	50		R\$ -
2	Serviço de instalação de divisória piso teto painel cego total, com os respectivos acessórios	m2	7.132	50		R\$ -
3	Divisória piso teto mista, painel cego e vidro duplo com persiana interna, com os respectivos acessórios (cor a definir)	m2	3.069	10		R\$ -
4	Serviço de instalação de divisória piso teto mista, painel cego e vidro duplo com persiana interna, com os respectivos acessórios	m2	3.069	10		R\$ -
5	Divisória piso teto mista, painel cego e vidro único central com película listrada em uma face do vidro, com os respectivos acessórios (cor a definir)	m2	2.982	10		R\$ -
6	Serviço de instalação de divisória piso teto mista, painel cego e vidro único central com película listrada em uma face do vidro, com os respectivos acessórios	m2	2.982	10		R\$ -
7	Divisória baixa, tipo biombo, altura máxima de 1600mm em painel cego, com os respectivos acessórios (cor a definir)	m2	1.440	10		R\$ -
8	Serviço de instalação de divisória baixa, tipo biombo, em painel cego, com os respectivos acessórios	m2	1.440	10		R\$ -
9	Porta de giro cega em folha única completa, em madeira com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios (cor a definir)	un	166	1		R\$ -
10	Serviço de instalação de porta de giro cega em folha única completa, em madeira com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios	un	166	1		R\$ -
11	Porta de giro mista em folha única completa, em madeira e vidro único com película listrada e com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios (cor a definir)	un	55	-		R\$ -
12	Serviço de instalação de porta de giro mista em folha única completa, em madeira e vidro único com película listrada e com batentes para divisória elevação, com os respectivos acessórios	un	55	-		R\$ -

13	Manta de lã de pet com densidade de 15kg/m3 para tratamento térmico e acústico, com os respectivos acessórios	m2	13.099	30		R\$ -
14	Serviço de instalação de manta de lã de pet com densidade de 15kg/m3 para tratamento térmico e acústico, com os respectivos acessórios	m2	13.099	30		R\$ -
15	Revestimento piso teto em painel cego total, tipo Lambri (cor a definir)	m2	850	10		R\$ -
16	Serviço de instalação de revestimento piso teto em painel cego total, tipo lambri, com os respectivos acessórios	m2	850	10		R\$ -
Valor Total						R\$ -

GRUPO 2						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade total	Quantidade mínima por pedido	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de desmontagem de divisórias e portas existentes, com os respectivos acessórios	m2	13.234	50		R\$ -
2	Serviço de montagem de divisórias e portas existentes, com os respectivos acessórios	m2	13.234	50		R\$ -
3	Serviço de desmontagem de revestimento piso teto em painel cego total, tipo Lambri, com os respectivos acessórios	m2	1.011	10		R\$ -
4	Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa de até 20km)	m3 / km rodado	1.080	10		R\$ -
5	Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa acima de 20km até 100km)	m3 / km rodado	1.080	10		R\$ -
6	Serviço de transporte de divisórias, portas e acessórios (distância: faixa acima de 100km a 540km)	m3 / km rodado	390	10		R\$ -
Valor Total						R\$ -